



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO



EDITAL Nº 015/2026 (RETIFICADO)

PROCESSO SELETIVO CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS – 2027/1

Processo nº 23199.010259/2026-31

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo dos **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio para ingresso no 1º semestre de 2027** e estabelece as seguintes normas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O planejamento e a coordenação deste Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Coordenação de Processos Seletivos (COPESE), conforme estabelecido no Regimento Geral do **IFTM** e suas alterações.

1.1.1. O **IFTM** disponibiliza vagas para ingresso de estudantes em seus cursos de **TÉCNICOS INTEGRADOS**, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

1.1.2. Este processo seletivo será realizado em conformidade com a [Política de Ingresso do IFTM](#).

1.2. A logística e operacionalização do processo seletivo estão sob responsabilidade da **Fundação CEFETMINAS (FCM)**, CNPJ nº 00.278.912/0001-20, conforme contrato estabelecido com o IFTM.

1.2.1. As informações sobre este processo seletivo serão divulgadas na página da Fundação CEFETMINAS, concurso.fundacaocefetminas.org.br e replicadas na [página de ingresso do IFTM](#), CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS 2027/1 | REALIZADO PELA FUNDAÇÃO CEFETMINAS.

1.2.2. As inscrições devem ser feitas na página da Fundação CEFETMINAS, em conformidade com o item 3 deste edital.

1.2.3. Todos os procedimentos referentes a inscrições e seleção dos(as) candidatos(as) serão operacionalizados no sistema da Fundação CEFETMINAS por meio da página, concurso.fundacaocefetminas.org.br, em conformidade com o item 3 deste edital.

1.2.4. Os procedimentos de convocação e matrícula de candidatos(as) aprovados(as) serão gerenciados pelo sistema do **IFTM** e devem ser consultados em sua página de ingresso.

1.2.5. O processo de seleção de que trata este edital se dará por meio de **prova objetiva** a ser realizada por todos(as) os(as) candidatos(as).

1.3. Neste processo, serão ofertadas vagas nos cursos **Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFTM**. As informações sobre os cursos ofertados neste edital poderão ser obtidas na página: iftm.edu.br/cursos/tecnicos.

1.3.1. O curso **Técnico Integrado ao Ensino Médio** é um curso com matrícula única na mesma

instituição, realizado de forma articulada entre a habilitação profissional técnica e os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Médio. Para a obtenção do diploma de técnico, o(a) estudante deverá concluir seus estudos de educação profissional técnica de nível médio e as unidades curriculares da BNCC do Ensino Médio, simultaneamente, de acordo com o [Decreto nº 5.154/2004](#) e Parecer CNE/CEB nº 39/2004.

1.3.2. O(a) candidato(a) interessado(a) em se inscrever em um dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio deverá estar cursando ou já ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental ou curso equivalente. Desta forma, o(a) candidato(a) ingressará no **IFTM** no 1º ano do curso técnico integrado e cursará os componentes curriculares de acordo com o Projeto Pedagógico (PPC) do curso, finalizando seus estudos no 3º ano, preferencialmente.

1.4. Todos os cursos técnicos integrados são ofertados de forma **presencial** em turno **integral** (manhã e tarde). As aulas e/ou atividades acadêmicas poderão acontecer aos sábados e em outros locais fora das dependências do **IFTM** para complementação de conteúdo e de carga horária.

1.5. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por concorrer no processo seletivo dos cursos técnicos integrados por meio da reserva de vagas, em conformidade com a Lei de Cotas nº. 12.711/2012 (e suas alterações posteriores - [Lei nº 14.723/2023](#) e [Portaria nº 2.027/2023](#)) ou pela Ampla Concorrência (AC).

1.6. Em cumprimento à Lei de Cotas e ao **Programa de Ações Afirmativas (PAAF)** do IFTM, o quantitativo das vagas destinadas aos cursos técnicos integrados deste processo seletivo terá a seguinte divisão:

- a) Pelo menos 50% delas serão destinadas ao acesso pelas modalidades de Reserva de Vagas (RV), respeitando-se a ordem de classificação dos(as) candidatos(as);
- b) 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD), independentemente de renda ou estudo em escola pública;
- c) O restante das vagas será destinado ao acesso pela Ampla Concorrência (AC).

1.7. Compete ao(à) candidato(a), no ato da inscrição, a opção do grupo de concorrência que corresponda à sua condição e de conferir, por meio do formulário de inscrição, se os dados estão corretos. Na página iftm.edu.br/ingresso/grupos, há orientações sobre cada grupo.

1.8. O cronograma com todas as etapas e datas deste processo seletivo consta no **Anexo I** deste edital.

1.9. O prazo para impugnação do presente edital será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação.

1.9.1. A impugnação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico ingresso@iftm.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), com a devida identificação do(a) requerente e a exposição fundamentada dos fatos e das razões que justificam o pedido.

1.10. Em caso de aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo de que trata este edital, este(a) deverá comprovar, no ato da matrícula, que concluiu o Ensino Fundamental e apresentar a documentação que comprove a condição referente ao grupo de concorrência escolhido.

1.11. Todos os documentos enviados pelos(as) candidatos(as) durante a inscrição ou matrícula serão tratados com acesso restrito em cumprimento à Lei nº. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de vagas:

CAMPUS	CURSO	FORMA	DURAÇÃO	TURNO	RESERVA DE VAGAS - ESCOLA PÚBLICA								A.C.	PCD - 5%	TOTAL DE VAGAS
					LB Renda Familiar ≤ 1 salário <i>per capita</i> ¹				LI Renda Familiar > 1 salário <i>per capita</i>						
					PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP			
Campina Verde	Agropecuária	Integrado	3 anos	Integral	11	1	2	4	10	0	2	5	31	4	70
Campina Verde	Informática	Integrado	3 anos	Integral	6	1	1	1	6	0	1	2	15	2	35
Subtotal					17	2	3	5	16	0	3	7	46	6	105
Ituiutaba	Agricultura	Integrado	3 anos	Integral	11	1	2	4	10	0	2	5	31	4	70
Ituiutaba	Agroindústria	Integrado	3 anos	Integral	11	1	2	4	10	0	2	5	31	4	70
Ituiutaba	Informática	Integrado	3 anos	Integral	6	1	1	1	6	0	1	2	15	2	35
Ituiutaba	Eletrotécnica	Integrado	3 anos	Integral	6	1	1	1	6	0	1	2	15	2	35
Ituiutaba	Química	Integrado	3 anos	Integral	6	1	1	1	6	0	1	2	15	2	35
Subtotal					40	5	7	11	38	0	7	16	107	14	245
Paracatu	Administração	Integrado	3 anos	Integral	11	1	2	4	10	0	2	5	31	4	70
Paracatu	Eletroeletrônica	Integrado	3 anos	Integral	5	1	1	1	5	0	1	1	13	2	30
Paracatu	Informática para Internet	Integrado	3 anos	Integral	11	1	2	4	10	0	2	5	31	4	70
Subtotal					27	3	5	9	25	0	5	11	75	10	170
Patos de Minas	Agroecologia	Integrado	3 anos	Integral	6	1	1	2	6	0	1	3	18	2	40
Patos de Minas	Desenvolvimento de Sistemas	Integrado	3 anos	Integral	6	1	1	2	6	0	1	3	18	2	40
Patos de Minas	Eletrotécnica	Integrado	3 anos	Integral	6	1	1	1	6	0	1	2	15	2	35
Patos de Minas	Logística	Integrado	3 anos	Integral	6	1	1	2	6	0	1	3	18	2	40
Patos de Minas	Mineração	Integrado	3 anos	Integral	6	1	1	2	6	0	1	3	18	2	40
Subtotal					30	5	5	9	30	0	5	14	87	10	195

¹ **Renda familiar bruta mensal *per capita*** é o valor obtido pela soma da renda bruta mensal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, dividida pelo número total de integrantes desse grupo. Em linguagem simples, corresponde à parcela da renda familiar atribuída a cada integrante da família.

Patrocínio	Informática	Integrado	3 anos	Integral	9	1	2	3	9	0	2	4	28	2	60
Patrocínio	Contabilidade	Integrado	3 anos	Integral	5	1	1	1	5	0	1	1	13	2	30
Patrocínio	Administração	Integrado	3 anos	Integral	9	1	2	3	9	0	2	4	28	2	60
Patrocínio	Eletrônica	Integrado	3 anos	Integral	5	1	1	1	5	0	1	1	13	2	30
Subtotal					28	4	6	8	28	0	6	10	82	8	180
Sete Lagoas	Automação Industrial	Integrado	3 anos	Integral	6	1	1	1	6	0	1	2	15	2	35
Sete Lagoas	Desenvolvimento de Sistemas	Integrado	3 anos	Integral	6	1	1	1	6	0	1	2	15	2	35
Subtotal					12	2	2	2	12	0	2	4	30	4	70
Uberaba	Administração	Integrado	3 anos	Integral	11	1	2	4	10	0	2	5	31	4	70
Uberaba	Alimentos	Integrado	3 anos	Integral	11	1	2	4	10	0	2	5	31	4	70
Uberaba	Agropecuária	Integrado	3 anos	Integral	16	1	2	8	16	0	2	8	49	3	105
Uberaba	Meio Ambiente	Integrado	3 anos	Integral	11	1	2	4	10	0	2	5	31	4	70
Uberaba	Química	Integrado	3 anos	Integral	11	1	2	4	10	0	2	5	31	4	70
Subtotal					60	5	10	24	56	0	10	28	173	19	385
Uberaba Parque Tecnológico	Computação Gráfica	Integrado	3 anos	Integral	6	1	1	1	5	0	1	2	14	2	33
Uberaba Parque Tecnológico	Desenvolvimento de Sistemas	Integrado	3 anos	Integral	6	1	1	1	5	0	1	2	14	2	33
Uberaba Parque Tecnológico	Eletrônica	Integrado	3 anos	Integral	9	1	2	3	9	0	2	4	28	2	60
Uberaba Parque Tecnológico	Inteligência Artificial	Integrado	3 anos	Integral	6	1	1	1	5	0	1	2	14	2	33
Subtotal					27	4	5	6	24	0	5	10	71	8	159
Uberlândia	Agropecuária	Integrado	3 anos	Integral	16	1	3	7	16	0	3	7	47	5	105
Uberlândia	Alimentos	Integrado	3 anos	Integral	11	1	2	4	10	0	2	5	31	4	70
Uberlândia	Internet das Coisas	Integrado	3 anos	Integral	6	1	1	1	6	0	1	2	15	2	35
Uberlândia	Meio Ambiente	Integrado	3 anos	Integral	6	1	1	1	6	0	1	2	15	2	35
Subtotal					39	4	7	13	38	0	7	16	108	13	245
Uberlândia Centro	Administração	Integrado	3 anos	Integral	9	1	2	3	9	0	2	4	28	2	60
Uberlândia Centro	Desenvolvimento de Sistemas	Integrado	3 anos	Integral	9	1	2	3	9	0	2	4	28	2	60

Uberlândia Centro	Programação de Jogos Digitais	Integrado	3 anos	Integral	5	1	1	1	5	0	1	1	13	2	30
Subtotal					23	3	5	7	23	0	5	9	69	6	150
TOTAL GERAL					303	37	55	94	290	0	55	125	848	98	1.904

Legenda Vagas reservadas (grupos de concorrência), de acordo com a Lei de Cotas:

L: Lei

B: Baixa Renda

I: Independente de Renda

LB_PPI - candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_Q - candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_PCD - candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_EP - candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_PPI - candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_Q - candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_PCD - candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens

e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_EP - candidatos(as) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

PCD - candidatos(as) com deficiência que concluíram o Ensino Fundamental (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente.

AC - candidatos(as) que concluíram o Ensino Fundamental (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação.

2.3. Os cursos ofertados neste edital serão ministrados presencialmente nas seguintes unidades do IFTM:

UNIDADE IFTM	LOCAL
Campus Campina Verde	Fazenda Campo Belo BR 364, KM 153 – Zona Rural– Campina Verde/MG
Campus Ituiutaba	Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Novo Tempo 2 – Ituiutaba/MG
Campus Paracatu	Rodovia MG 188 – KM 167 - Paracatu/ MG
Campus Patos de Minas	Av. Jose Leonardo da Silveira, 155 - Novo Planalto - Planalto - Patos de Minas/MG
Campus Patrocínio	Av. Líria Terezinha Lassi Capuano, 255 – Chácara das Rosas – Patrocínio/MG
Campus Sete Lagoas	Endereço provisório: Rua Pedra Grande, 2340 - Bairro Santo Antônio - Sete Lagoas/MG Endereço definitivo: Avenida Alameda Ismael Martins 68, Bairro Boa Vista - Sete Lagoas/MG
Campus Uberaba	Fazenda Rua João Batista Ribeiro, 4000 – Distrito Industrial II - Uberaba/MG
Campus Uberaba Parque Tecnológico	Av. Florestan Fernandes, 131 - Univerdecidade - Uberaba/MG
Campus Uberlândia	Fazenda Sobradinho Rodovia Municipal Joaquim Ferreira - Zona Rural - Uberlândia/MG
Campus Uberlândia Centro	Rua Blanche Galassi, 150 - Morada da Colina - Uberlândia/MG

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de forma **on-line** pela internet, na página concurso.fundacaocefetminas.org.br no período estabelecido no cronograma do edital (Anexo I), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.1. O valor da inscrição será de R\$ 70,00 (setenta reais). O pagamento deverá ser feito por meio do boleto bancário gerado no sistema de inscrições, até a data de vencimento indicada no documento e no cronograma deste edital. O pagamento poderá ser realizado em agência bancária, casa lotérica ou aplicativo bancário, observados os horários e as regras de cada instituição.

3.1.1.1. O boleto bancário também contém QR Code para pagamento via Pix. O pagamento deverá ser realizado utilizando esse QR Code, para que seja corretamente identificado e vinculado à inscrição do(a) candidato(a).

3.1.2. **NÃO** serão aceitos pagamentos por cartão de crédito e demais formas não previstas no item 3.1.1.

3.1.3. O(a) candidato(a) deverá atentar-se ao valor e vencimento da taxa de inscrição apresentada

antes do efetivo pagamento.

3.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) ou responsável legal, em caso de menores de 18 anos, deverá fornecer, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a). Não podem ser cadastrados números de CPFs de terceiros(as), mesmo que de parentes ou responsáveis.

b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte. Não serão aceitos números de documentos de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.

c) E-mail válido do(a) candidato(a) e de seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos;

d) Telefone de contato da pessoa candidata e de um responsável legal, em caso de menor de 18 anos.

3.3. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar a página da Fundação CEFETMINAS, concurso.fundacaocefetminas.org.br e selecionar o **IFTM - Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Integrados 2027/1**. Uma nova tela será aberta com as informações do processo seletivo escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção “Fazer inscrição”.

3.3.1. O(a) candidato deverá cadastrar-se para o 1º acesso preenchendo os seus dados, documentação, endereço e contatos.

3.3.2. Ao(à) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

3.3.3. Após o preenchimento dos dados pessoais e conclusão do cadastro de usuário, o(a) candidato(a) deve seguir para a realização da inscrição, por meio do preenchimento dos campos solicitados na ficha de inscrição do processo seletivo.

3.3.4. No ato da inscrição, todos(as) os(as) candidatos(as) devem escolher 2 (duas) opções de curso para o mesmo *Campus* e forma de oferta, caso haja essa possibilidade, no campus escolhido.

3.3.4.1. Nos *campi* que não tiverem mais de 1 (uma) opção de curso da mesma forma de oferta, o(a) candidato(a) concorrerá apenas ao curso de 1ª opção.

3.3.4.2. O(a) candidato(a) somente será convocado(a) para a sua 2ª opção se:

a) ainda não tiver sido convocada para o curso da sua 1ª opção;

b) o curso que escolheu como 2ª opção estiver com vagas não ocupadas após a convocação de todas as pessoas candidatas aptas de 1ª opção naquele curso;

c) a sua posição na classificação no curso de 2ª opção seja contemplada em uma das convocações.

3.3.4.3. A convocação dos(as) candidatos(as) de 2ª opção obedecerá a ordem decrescente da nota para a classificação, observada a distribuição pelo sistema de reserva de vagas.

3.3.4.4. O(a) candidato(a), se não convocado(a) em 1ª ou 2ª opção, figurará em lista de espera da 1ª e 2ª opção.

3.3.4.5. Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) para o curso de 1ª opção, seu nome não constará em lista de espera do curso de 2ª opção.

3.3.4.6. Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) para o curso de 2ª opção, seu nome não constará na lista de espera do curso de 1ª opção.

3.3.4.7. Esquema visual para entendimento da dinâmica de escolha e classificação de 1ª e 2ª opção de curso:



Fonte: Imagem gerada por IA.

3.4. Além da 2ª opção de curso, o(a) candidato(a) poderá manifestar interesse em concorrer a vagas dos Cursos Técnicos Concomitantes do IFTM, caso não seja classificado(a) no Processo

Seletivo dos Cursos Técnicos Integrados.

3.4.1. Curso Técnico Concomitante é aquele em que o(a) estudante faz o curso técnico no IFTM e o Ensino Médio em outra instituição de ensino. Quem já concluiu o Ensino Médio também pode fazer o curso. Para receber o diploma de técnico, é obrigatório ter concluído o Ensino Médio e apresentar o comprovante de conclusão, conforme o Decreto nº 5.154/2004 e o Parecer CNE/CEB nº 39/2004.

3.4.2. A manifestação de interesse não garante vaga nem aprovação no Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Concomitantes. Os(as) candidatos(as) que manifestarem interesse somente poderão ser convocados(as) se ainda houver vagas disponíveis após a convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera do respectivo Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Concomitantes.

3.5. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição, ainda que preenchidas com o auxílio de terceiros(as), que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo ao **IFTM** e à Fundação CEFETMINAS o direito de excluir do processo seletivo inscrições com dados falsos ou incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6. O(a) candidato(a) que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, através de boleto bancário pagável em toda a rede bancária, com vencimento até o 1º dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição, com atenção ao horário e funcionamento bancário.

3.7. O(a) candidato(a) deverá pagar a inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o curso pretendido, evitando qualquer prejuízo a si próprio(a).

3.7.1. O boleto bancário estará disponível na área do(a) candidato(a) na página, concurso.fundacaocefetminas.org.br até a data de vencimento, e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

3.7.2. Após o período mencionado no item 3.6, não haverá possibilidade de pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.7.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.8. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento da inscrição.

3.8.1. **NÃO** haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, exceto se o processo seletivo for cancelado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade da Fundação CEFETMINAS.

3.8.2. **NÃO** serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fax, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ~~PIX~~, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8.3. **NÃO** será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.8.4. O comprovante de inscrição e de pagamento de inscrição deverão ser mantidos em poder do(a) candidato(a) e apresentado no local de realização da prova de seleção. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

3.8.4.1. Caso o (a) candidato(a) não tenha o comprovante de inscrição, poderá imprimir a tela de local de prova. Este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.9. O(a) candidato(a) deverá efetuar 1 (uma) única inscrição no processo seletivo.

3.9.1. Após concluir a inscrição, para visualizar os dados informados, acessar o Portal, escolher a opção “Minhas Inscrições”, marcar o curso escolhido e visualizar a Ficha de Inscrição.

3.9.2. Após envio das informações, será possível alterar os dados até o fim do período das inscrições, sendo válida a última alteração confirmada por quem está se candidatando.

3.9.3. Após o término do período de inscrição, não será possível alterar as informações confirmadas, especialmente a escolha das vagas reservadas.

3.10. Na data mencionada no cronograma do edital (Anexo I), o(a) candidato(a) deverá conferir na página, concurso.fundacaocefetminas.org.br se a inscrição foi confirmada, ou seja, se os dados da inscrição foram recebidos, se estão corretos (nome, documento, data de nascimento, telefone, endereço etc.) e se o valor da inscrição foi pago.

3.10.1. Para conferir se a inscrição foi confirmada, o(a) candidato(a) deverá acessar a área do(a) candidato(a) na página concurso.fundacaocefetminas.org.br. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso e clicar em “Entrar”. Na opção “Minhas inscrições”, clica-se em **IFTM – Processo Seletivo Cursos Técnicos Integrados 2027/1**. Ao abrir a tela de informações do processo seletivo, é possível verificar o status da inscrição.

3.11. O IFTM e a Fundação CEFETMINAS não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de falhas de comunicação, indisponibilidade de conexão à internet, utilização inadequada de equipamentos, navegadores ou dispositivos pelo(a) candidato(a), bem como por quaisquer fatores externos que impossibilitem a transmissão de dados ou a conclusão de procedimentos de inscrição, pagamento, solicitação de isenção ou interposição de recursos.

3.11.1. Constatada falha sistêmica atribuível aos sistemas mantidos pelo IFTM ou pela Fundação CEFETMINAS que tenha impedido a realização de procedimento previsto neste edital, poderão ser adotadas medidas administrativas para assegurar a igualdade de condições entre os(as) candidatos(as), observados os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

3.11.2. Caso o(a) candidato(a) realize, por equívoco, inscrição no Processo Seletivo dos Cursos de Graduação do IFTM, em vez do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, deverá efetuar nova inscrição no processo seletivo correto, observado o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

3.11.2.1. As inscrições realizadas para os Processos Seletivos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e dos Cursos de Graduação são independentes entre si, não sendo possível a migração, o aproveitamento ou a transferência de dados cadastrais, documentos, pagamentos ou demais informações entre os respectivos sistemas.

3.11.2.2. A correta escolha do processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a),

não cabendo ao IFTM ou à Fundação CEFETMINAS proceder à alteração da inscrição realizada por equívoco do(a) candidato(a).

3.12. Caso a inscrição do(a) candidato(a) não esteja confirmada ou com dados cadastrais incorretos, este poderá interpor recurso no período mencionado no cronograma do edital (Anexo I), nos termos do item 16.

3.12.1. Para acessar o *link* do recurso contra a não confirmação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar a página concurso.fundacaocefetminas.org.br, digitar o CPF e senha de acesso. Em seguida, na aba “Minhas inscrições”, deverá selecionar **IFTM – Processo Seletivo Cursos Técnicos Integrados 2027/1** e, em seguida, clicar no *link* “Recursos” e “Interpor Novo Recurso”, quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas para o e-mail concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, ou pelo telefone e *whatsapp* (31) 3314-5222, em dias úteis, no horário das 9h às 16h, exceto em feriados e recessos do calendário escolar do município de Belo Horizonte/MG (sede da FCM).

3.12.3. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) o registro de seus dados cadastrais (nome e documento de identificação) para reconhecimento no dia de realização das provas, não cabendo à FCM qualquer responsabilidade referente aos dados registrados pelo(a) candidato(a), que impossibilite sua identificação no dia da prova e, conseqüentemente, a realização da mesma.

3.12.4. O(a) candidato(a) deverá anexar o comprovante de pagamento no recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições confirmadas, caso tenha realizado o pagamento e seu nome não esteja listado entre as inscrições confirmadas com boleto pago.

3.13. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento diferenciado (adaptações razoáveis) para realização da prova deverá solicitá-lo no ato da inscrição.

3.13.1. A Fundação CEFETMINAS disponibiliza as seguintes opções de atendimento diferenciado: escrita em Braille, escrita ampliada, leitor(a), acesso especial para cadeirante, acesso facilitado, transcritor (auxílio para preenchimento do gabarito/folha de resposta), intérprete de Libras para leitura dos avisos, tempo adicional, adventista/sabatista, dentre outros.

3.13.2. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

3.13.3. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o(a) candidato(a) **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

3.13.4. Serão avaliados somente os documentos enviados com **imagem legível**.

3.13.5. O(a) candidato(a) que não encaminhar a documentação comprobatória durante o período de inscrição não terá direito ao atendimento diferenciado solicitado.

3.13.5.1. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e apresentação de documentação que comprove fato superveniente ou situação imprevisível ocorrida após o encerramento das inscrições, a Fundação CEFETMINAS e o **IFTM** poderão analisar a viabilidade da concessão do atendimento solicitado, desde que não haja prejuízo à execução do cronograma, à segurança do certame ou à logística de aplicação das provas.

3.13.5.2. O deferimento de solicitações apresentadas após o período regular de inscrição constitui medida excepcional e não gera direito subjetivo ao atendimento pretendido, ficando condicionado

à análise técnica e operacional da Fundação CEFETMINAS e do IFTM.

3.13.6. O(a) atendimento(a) às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.13.6.1. A concessão de atendimento diferenciado não implica, necessariamente, o acolhimento integral da medida solicitada pelo(a) candidato(a), podendo a Administração adotar adaptação diversa que atenda adequadamente à necessidade comprovada, observadas as condições técnicas e operacionais do certame.

3.13.7. O(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar Laudo Médico ou Relatório Caracterizador da Deficiência que ateste a condição declarada, contendo informações suficientes para identificação da deficiência e das adaptações necessárias.

3.13.7.1. Para deficiências permanentes, irreversíveis ou condições cuja natureza não seja passível de alteração, será aceito laudo emitido em qualquer data, desde que contenha informações que permitam a adequada caracterização da deficiência.

3.13.7.2. Para condições transitórias ou que dependam de avaliação atualizada para definição das adaptações necessárias, poderá ser exigido documento emitido em período compatível com a natureza da condição apresentada.

3.13.8. O(a) candidato(a) que solicitar condição especial para a realização da prova deverá, durante o período mencionado no cronograma deste edital (Anexo I), acessar a página, curso.fundacaocefetminas.org.br para verificar o resultado da solicitação de atendimento diferenciado.

3.13.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.13.7, o(a) candidato(a) deverá acessar a página curso.fundacaocefetminas.org.br, clicar na área do(a) candidato(a), digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na opção “Minhas inscrições”, selecionará o processo seletivo desejado e, na sequência, verificar o status da solicitação.

3.13.9. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o link próprio da página do processo seletivo para interposição de recursos, a página curso.fundacaocefetminas.org.br, no período mencionado no cronograma do edital (Anexo I), e seguir as instruções ali contidas.

3.13.9.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento diferenciado, o(a) candidato(a) deverá acessar a página curso.fundacaocefetminas.org.br e acessar a área do(a) candidato(a). Em seguida, na aba “Minhas inscrições”, deverá selecionar **IFTM – Processo Seletivo Cursos Técnicos Integrados 2027/1** e, clicar na opção “Recurso” e “Interpor Novo Recurso”, quando então deverá seguir as instruções contidas na página.

3.14. O IFTM assegurará, nos termos da legislação vigente e de suas normas institucionais, o uso do nome social pelo(a) candidato(a) que assim o desejar durante todas as etapas deste processo seletivo.

3.14.1. Para utilização do nome social, o(a) candidato(a) deverá informar essa opção no campo específico do formulário de inscrição.

3.15. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido processo seletivo será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo(a) candidato(a).

3.16. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital, além das condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DO ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA INSCRIÇÃO

4.1. O(a) candidato(a) que não disponha de acesso à internet poderá dirigir-se a um dos campi ou unidades remotas do **IFTM**, no período e horários de atendimento estabelecidos no cronograma deste edital (Anexo I), exceto aos sábados, domingos, feriados e recessos acadêmicos, onde será disponibilizado computador com acesso à internet para a realização da inscrição.

4.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a), a quem compete o preenchimento, a conferência e a confirmação dos dados e das opções registradas no sistema.

4.1.2. A Coordenação de Registro e Controle Acadêmico (CRCA) ou a Copese do campus poderão prestar orientações e auxílio quanto ao acesso e à utilização do sistema de inscrição, não lhe cabendo realizar a inscrição, preencher ou alterar informações, selecionar curso, modalidade ou grupo de concorrência, nem confirmar opções em nome do(a) candidato(a).

Unidade	Endereço	Local	Telefone	Horário
Campus Campina Verde	Fazenda Campo Belo BR 364, KM 153 – Zona Rural – Campina Verde/MG	Secretaria (CRCA)	(34) 3412-5631	9h às 11h 13h às 15h
Campus Ituiutaba	Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Novo Tempo 2 – Ituiutaba/MG	Recepção	(34) 3271-4019	8h às 11h 13h às 16h30
Campus Paracatu	Rodovia MG 188 – KM 167 - Paracatu/ MG	Secretaria (CRCA)	(38) 3365-0300	9h às 17h
Campus Patos de Minas	Av. B, 115 – Novo Planalto - Patos de Minas/MG	Secretaria (CRCA)	(34) 3820-8703	8h às 12h 13h às 19h
Campus Patrocínio	Av. Líria Terezinha Lassi Capuano, nº 255 – Chácara das Rosas – Patrocínio/MG	Secretaria (CRCA)	(34) 3515-2106	9h às 16h
Campus Sete Lagoas	Rua Pedra Grande, 2340 - Bairro Santo Antônio - Sete Lagoas/MG	Sala das Coordenações	(31) 7256-7880	8h00 às 17h30
Campus Uberaba	Fazenda Rua João Batista Ribeiro, nº 4000 – Distrito Industrial II - Uberaba/MG	Secretaria (CRCA)	(34) 3319-6022	8h às 11h 13h às 16h

Unidade	Endereço	Local	Telefone	Horário
Campus Uberaba Parque Tecnológico	Av. Florestan Fernandes, 131 - Sala 101, Univerdecidade - Uberaba/MG	Secretaria (CRCA)	(34) 3326-1412	10h às 20h
Campus Uberlândia	Fazenda Sobradinho Rodovia Municipal Joaquim Ferreira - Zona Rural - Uberlândia/MG	Secretaria (CRCA)	(34) 3233-8854 8855	8h às 11h30 12h30 às 16h
Campus Uberlândia Centro	Rua Blanche Galassi, nº 150 - Morada da Colina - Uberlândia/MG	Secretaria (CRCA)	(34) 3221-4820	07h15 às 10h15 15h15 às 19h

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1. Os(as) candidatos(as) poderão solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com a [Lei nº 12.799/2013](#) e o PAAF do IFTM, nas seguintes situações:

- Se possuir renda de até 1 salário mínimo e meio por pessoa do grupo familiar (*per capita*). Neste caso, deverá anexar, no ato da inscrição, Folha Resumo do CadÚnico ou Declaração Socioeconômica, conforme ANEXO II deste edital;
- Tenha cursado ou esteja cursando todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em estabelecimento da rede pública de ensino do Brasil. Neste caso, deverá anexar, no ato da inscrição, histórico escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Estudo em Escola Pública (ANEXO IV), caso esta informação não esteja no histórico escolar;
- Tenha realizado Exame de Certificação no âmbito estadual ou Exame Nacional para Certificação de Competências (ENCCEJA). Neste caso, deverá anexar, no ato da inscrição, o certificado do Encceja;
- Tenha cursado todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) na condição de bolsista integral (100%) em estabelecimento da rede privada de ensino sediado no país. Neste caso, deverá anexar, no ato da inscrição, Declaração de Bolsista em Escola Particular, conforme ANEXO V do edital.

5.1.1. Estudantes regularmente matriculados(as) no **Programa Partiu IF** também poderão apresentar a declaração de matrícula na Secretaria Virtual do módulo Estudante do Virtual-IF: virtualif.iftm.edu.br/VRTL/?menu=2712#.

5.1.2. Para solicitar a isenção o(a) candidato(a) deverá selecionar, no ato da inscrição, a opção que represente a sua condição e anexar a documentação exigida.

5.1.2.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição o(a) candidato(a) que não apresente a comprovação exigida ou que esta esteja em desacordo com o disposto no edital.

5.2. Na condição descrita em 5.1(a), a Fundação CEFETMINAS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e, somente terá seu pedido de isenção confirmado, o candidato cujo NIS estiver validado pelo órgão.

5.2.1. Após a inclusão ou atualização dos dados do(a) candidato(a) no Cadastro Único, há um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias para o cadastro ser identificável na base de dados do SISTAC – Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição de Concursos, ferramenta on-line para consulta dos

candidatos inscritos no CadÚnico. Portanto, se o candidato fizer seu cadastro dentro desse prazo, ocorrerá a não habilitação no Cadastro Único e, conseqüentemente, o pedido de isenção será indeferido.

5.3. Para candidatos(as) não inscritos(as) no CadÚnico, a comprovação do item 5.1.a, fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos para todos(as) os(as) membros(as) do grupo familiar que contribuem para a renda:

a) Recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do(a) empregador(a), firmado em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ; **ou**

b) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; **ou**

c) Recibos de comissões, aluguéis, Pró Labores e outros; **ou**

d) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor; **ou**

e) Comprovações de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família, cheque cidadão ou outros; **ou**

f) Declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e número do RG, atividade que desenvolve, local onde a executa, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

5.4. O acesso à opção de solicitação de isenção estará disponível apenas durante o período de solicitação previsto no cronograma do edital (Anexo I).

5.5. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o(a) candidato(a) somente poderá alterar ou substituir os documentos enviados durante o período de solicitação de isenção.

5.6. Serão avaliados somente os documentos enviados com **imagem legível**.

5.7. Será indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição do(a) candidato(a) que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção sem selecionar a opção correspondente à sua situação no formulário de inscrição;

d) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;

e) não enviar os documentos solicitados ou ainda, enviar os documentos ilegíveis.

5.8. **NÃO** será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem dos Correios ou por procuração ou outro meio não indicado neste edital.

5.9. O(A) candidato(a) **somente poderá solicitar a isenção para 01 (uma) inscrição no processo seletivo**.

5.10. Ao término da apreciação das solicitações de isenção da taxa de inscrição, a FCM divulgará o

resultado na página concurso.fundacaocefetminas.org.br na data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I), mediante acesso com CPF e senha à área do candidato(a), onde será possível visualizar a situação da solicitação.

5.11. O(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida (recusada) poderá interpor recurso no período citado no cronograma do edital, pela página concurso.fundacaocefetminas.org.br.

5.11.1. **NÃO** será possível anexar documentos ao recurso contra a solicitação de isenção.

5.11.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, a Fundação CEFETMINAS divulgará o resultado final da apreciação dos recursos.

5.12. Os(as) candidatos(as) que tiveram a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido (recusada) após análise de recurso, e que ainda quiserem participar do processo seletivo, deverão realizar o pagamento da taxa até a data limite estabelecida no cronograma do edital (Anexo I).

5.13. O IFTM e a Fundação CEFETMINAS não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de falhas de comunicação, indisponibilidade de conexão à internet, utilização inadequada de equipamentos, navegadores ou dispositivos pelo(a) candidato(a), bem como por quaisquer fatores externos que impossibilitem a transmissão de dados ou a conclusão de procedimentos de inscrição, pagamento, solicitação de isenção ou interposição de recursos.

5.13.1. Constatada falha sistêmica atribuível aos sistemas mantidos pelo IFTM ou pela Fundação CEFETMINAS que tenha impedido a realização de procedimento previsto neste edital, poderão ser adotadas medidas administrativas para assegurar a igualdade de condições entre os(as) candidatos(as), observados os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

5.14. O IFTM e a Fundação CEFETMINAS poderão, a qualquer tempo durante a análise dos pedidos de isenção, realizar diligências destinadas à verificação das informações e documentos apresentados pelos(as) candidatos(as), inclusive por meio de contato telefônico, eletrônico ou solicitação de documentação complementar.

5.14.1. Em situações excepcionais e mediante justificativa fundamentada, poderá ser realizada visita domiciliar, desde que haja prévio consentimento do(a) candidato(a) ou de seu(sua) responsável legal, quando menor de idade.

5.14.2. As diligências terão como finalidade exclusiva a confirmação das informações socioeconômicas declaradas, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório, ampla defesa e a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

5.14.3. A recusa à realização de visita domiciliar não implicará indeferimento automático do pedido de isenção, podendo a Administração solicitar outros meios idôneos de comprovação das informações prestadas.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1. O(A) candidato(a) que concorrer ao processo seletivo por meio da reserva de vagas deverá apresentar, no ato da matrícula, os documentos comprobatórios conforme o grupo de concorrência escolhido.

6.2. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em indeferimento da matrícula, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o(a) candidato(a) às penalidades previstas em Lei.

6.3. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que atende aos requisitos exigidos para concorrer ao grupo de reserva de vagas selecionado no ato da inscrição.

6.3.1. A opção pelo grupo de concorrência é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e, após o encerramento do período de inscrições, não poderá ser alterada por iniciativa do(a) candidato(a).

6.3.2. Constatada, durante a análise documental, matrícula ou procedimento de verificação das condições declaradas, inconsistência entre o grupo de concorrência selecionado e a documentação apresentada, a situação será analisada pela COPESE, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

~~6.3.3. Verificada a inexistência de má-fé e desde que atendidos os requisitos da modalidade correspondente, o(a) candidato(a) poderá ser reclassificado(a) para outro grupo de concorrência compatível ou para a Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação, a nota obtida no processo seletivo e a existência de vaga.~~

6.3.3. Verificado, durante a análise da documentação, que o(a) candidato(a) não atende aos requisitos do grupo de reserva de vagas para o qual se inscreveu, não sendo constatada má-fé, falsidade ou tentativa de fraude, será indeferido seu enquadramento na respectiva modalidade, permanecendo o(a) candidato(a) no processo seletivo exclusivamente na Ampla Concorrência (AC), observadas a nota obtida, a ordem de classificação e as demais regras deste Edital.

6.3.4. Constatada fraude, falsidade ideológica ou prestação de informação inverídica com a finalidade de obter vantagem indevida no processo seletivo, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame ou terá sua matrícula indeferida, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.4. Pode concorrer às vagas reservadas do IFTM o(a) candidato(a) que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental (todos os anos – do 1º ao 9º ano) em escola pública (municipal, estadual ou federal), em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos sistemas estaduais de ensino, considerando a renda familiar bruta mensal per capita, autodeclaração étnico-racial e se possui deficiência.

6.5. Não poderão concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento cursado em escola particular parte do Ensino Fundamental, mesmo na condição de bolsista integral.

6.6. Não são consideradas instituições da rede pública de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na reserva de vagas.

6.7. Os(As) candidatos(as) às vagas reservadas poderão concorrer nos seguintes grupos:

LB_PPI - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Renda, Cor-Etnia** - candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_Q - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Renda, Quilombola** - candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_PCD - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Renda, Com Deficiência** - candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_EP - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Renda** - candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_PPI - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Cor-Etnia** - candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_Q - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Quilombola** - candidatos(as) autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_PCD - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Com deficiência** - candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_EP - Reserva de Vagas: **Escola Pública** - candidatos(as) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

PCD - Reserva de Vagas: **Ação afirmativa IFTM** - candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda familiar ou estudo em escola pública.

6.8. O **IFTM** dispõe de materiais de orientação sobre a reserva de vagas na página iftm.edu.br/ingresso/grupos.

6.9. Procedimentos para o cálculo da renda:

6.9.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) nos grupos LB deverá comprovar renda, no ato da matrícula, preenchendo a Declaração Socioeconômica, conforme procedimentos abaixo:

- a) relacionar todos os nomes das pessoas da residência (incluindo o(a) candidato(a)) e informando o valor bruto mensal recebido por cada membro do grupo familiar;
- b) somar os valores mensais recebidos e dividir o total pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar. O resultado será a renda familiar bruta mensal per capita; e
- c) verificar se a renda familiar bruta mensal per capita é igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, limite estabelecido na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, para fins de reserva de vagas em instituições federais de ensino, observado o valor do salário mínimo nacional em vigor na data da matrícula.

6.10. Os rendimentos a serem computados são aqueles de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PARA PRETOS(AS), PARDOS(AS), QUILOMBOLAS E INDÍGENAS (PPQI)

7.1. O(a) candidato(a) PCD aprovado(a) no processo seletivo, inscrito(a) nos grupos de concorrência LB_PCD, LI_PCD e PCD, deverá apresentar, no ato da matrícula, documentos comprobatórios da sua condição.

7.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e demais normas aplicáveis.

7.1.1.1. Para fins de enquadramento nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão observadas as categorias e condições previstas na legislação vigente, incluindo aquelas estabelecidas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e demais normas correlatas, quais sejam:

- a) Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- b) Deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de

tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

- c) Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

7.1.1.2. Em conformidade com a legislação citada no item 7.1 e demais legislações correlatas, admitem-se as seguintes categorias de deficiência:

- a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. O(a)s candidato(a)s com deficiência auditiva unilateral têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, de acordo com a [Lei nº 14.768/2023](#);
 - c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. O(a)s candidato(a)s com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, uma vez que, essa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos, conforme [Lei nº 14.126/2021](#);
 - d) Deficiência intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
 - e) Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA ([Lei nº 12.764/2012](#)), síndrome clínica caracterizada por:
- I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

f) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

g) Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional, conforme [Lei nº 15.176/2025](#), cuja equiparação à pessoa com deficiência, quando cabível, observará a avaliação biopsicossocial e os demais requisitos estabelecidos na legislação vigente.

7.2. No caso das vagas do grupo LB_PCD e LI_PCD, **não poderá concorrer às vagas o(a) candidato(a) que cursou parcial ou completamente o Ensino Fundamental em instituições privadas (particulares) de ensino**, mesmo que sejam portadoras das condições de elegibilidade descritas acima. Neste caso, o(a) candidato(a) poderá participar deste processo seletivo pela reserva de vagas para PCD (5% do total geral de vagas/curso), ação afirmativa específica do IFTM.

7.3. As pessoas com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os(as) candidatos(as).

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do processo seletivo deverá requerê-lo, indicando as adaptações razoáveis de que necessita, conforme disposto no item 3.13. deste edital.

7.5. O(a) candidato(a) que não realizar a inscrição como PCD, conforme as instruções constantes neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.6. O(a) candidato(a) que se autodeclarara preto(a) pardos(a), quilombola ou indígena, aprovado(a) no processo seletivo, inscrito(a) nos grupos inscritos nos grupos LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q, será submetido a verificação da autodeclaração, no ato da matrícula.

7.6.1. O IFTM possui comissões para verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos(a) negros(as), quilombolas ou indígenas. Os documentos serão analisados pela comissão no período da matrícula, em conformidade com o Regulamento de verificação da autodeclaração étnico-racial para ingresso no IFTM.

7.6.2. Para análise da autodeclaração de candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), as comissões utilizarão, exclusivamente, o **fenótipo** como base para análise e emissão de parecer, e desta forma, validar ou não, as informações sobre cor/etnia prestadas pelo(a) candidato(a) que se autodeclara negro(a) (preto/a ou pardo/a).

7.6.2.1. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

7.6.2.1.1. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração étnico-racial.

7.6.2.1.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente

apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

7.6.2.2. **NÃO** será considerada a **ascendência do(a) candidato(a)**, ou seja, informações sobre o fenótipo de seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou **documentos anteriores, apresentados pelo(a) candidato(a), de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação ao qual compareceu anteriormente**, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

7.6.3. Para candidato(a) que se autodeclara indígena, a comissão analisará o Registro Nacional de Nascimento de Indígenas (RANI) ou Declaração de pertencimento étnico, expedida por associação local ou por lideranças locais, e Memorial descritivo, de, no mínimo, 1 lauda, no qual descreve sobre seu pertencimento étnico, sua história e trajetória.

7.6.4. Para candidato(a) que se autodeclara quilombola, a comissão analisará o Certidão de pertencimento a comunidade remanescente de quilombo ou Declaração de pertencimento étnico, expedida por associação local, com assinatura de 3 (três) lideranças, ou pela Fundação Palmares.

7.7. As decisões da Comissão Local serão registradas em formulário próprio no sistema do **IFTM/Copese**, deliberadas pela maioria simples dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.8. O(a) candidato(a) será informado(a) do resultado da análise de sua autodeclaração por meio de consulta à situação de sua matrícula no sistema institucional, bem como por comunicação eletrônica encaminhada ao endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.9. O indeferimento da autodeclaração étnico-racial ou de pertencimento quilombola ou indígena será formalizado mediante parecer fundamentado da comissão competente, assegurados ao(à) candidato(a) o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação institucional vigente.

~~7.9.1. Após a conclusão do procedimento administrativo e esgotadas as possibilidades de recurso:~~

~~I — não sendo constatada má fé ou tentativa de fraude por parte do(a) candidato(a), este(a) poderá permanecer no processo seletivo concorrendo às vagas da Ampla Concorrência, observada sua classificação, nota obtida e a existência de vaga disponível;~~

~~II — constatada a prestação de declaração falsa ou a tentativa de obtenção indevida de vaga reservada mediante fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo ou terá sua matrícula indeferida ou cancelada, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis;~~

~~7.9.1. Após a conclusão do procedimento de verificação e, quando houver, do respectivo recurso:~~

~~I – caso não seja confirmada a condição declarada para fins de ocupação da vaga reservada, sem constatação de má-fé, falsidade ou tentativa de fraude, o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer pela respectiva modalidade de reserva de vagas e permanecerá no processo seletivo exclusivamente na Ampla Concorrência (AC), observadas a nota obtida, a ordem de classificação e~~

as demais regras deste Edital;

II – constatada, mediante decisão fundamentada, a prestação de declaração falsa ou a tentativa de obtenção indevida de vaga reservada mediante fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo ou, caso já tenha realizado a matrícula, terá sua matrícula cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais providências administrativas, civis e penais cabíveis.

7.9.2. A caracterização de fraude dependerá da instauração de procedimento administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa, vedada a presunção automática de má-fé em razão do simples indeferimento da autodeclaração.

7.10. O IFTM dispõe de materiais de orientação sobre os procedimentos de verificação da autodeclaração na página iftm.edu.br/ingresso/heteroidentificacao.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. Das lactantes:

8.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei Federal nº 13.872/2019.

8.1.1.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus(as) filhos(as) de até 1 (um) ano de idade no dia da realização de prova.

8.1.2. A prova da idade da criança, será feita mediante envio de cópia simples digitalizada da certidão de nascimento, para o e-mail de atendimento ao candidato: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, no período indicado no cronograma do processo seletivo.

8.1.3. Lactantes poderão usufruir do tempo adicional de 60 minutos para realizar a prova, desde que tenha amamentado, ao menos uma vez, durante o período normal de realização da prova.

8.1.4. Em caso de necessidade de amamentação, durante a realização da prova, qualquer contato entre lactante e acompanhante ocorrerá na presença de fiscal, vedada qualquer tipo de comunicação, garantindo a impossibilidade de benefícios acerca de qualquer conteúdo da prova.

8.1.5. Não será permitida a entrada da criança e acompanhante, após o fechamento dos portões.

8.1.6. Lactantes sem acompanhantes não poderão realizar prova.

8.1.7. Acompanhantes não poderão ter acesso à sala de provas, permanecendo em local reservado para tal finalidade, com a responsabilidade pela guarda da criança, durante a realização da prova e deverá cumprir todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

8.1.8. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

8.1.9. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

8.1.10. A Fundação CEFETMINAS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

8.2. Das condições gerais e específicas:

8.2.1. Após o prazo descrito no cronograma, o candidato que passe a necessitar de atendimento especial, deverá contato com a Fundação CEFETMINAS, e-mail concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização das provas, e indicar qual é a solicitação de atendimento específica.

8.2.2. O candidato que solicitar tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista emitido nos últimos ~~12 (doze) meses~~ **36 (trinta e seis) meses**, que justifique o atendimento especial solicitado. Exceto para deficiências permanentes, irreversíveis ou condições cuja natureza não seja passível de alteração, em que será aceito laudo emitido em qualquer data (item 3.13.7.1).

8.2.3. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

8.3. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será publicado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: curso.fundacaocefetminas.org.br, para consulta, conforme o cronograma.

8.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. Será indeferida a inscrição que se enquadrar em quaisquer das situações abaixo:

- a) pagamento não efetuado, caso não tenha solicitado a isenção da taxa de inscrição ou tenha seu pedido indeferido;
- b) inscrição preenchida de forma incompleta, incorreta e/ou com informações inverídicas;
- c) estar em desacordo com qualquer requisito deste edital.

10. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1. Quando da divulgação da relação de inscrições confirmadas, também serão divulgados:

- a) os grupos de concorrência escolhidos pelos(as) candidatos(as);
- b) resultado das solicitações de atendimento diferenciado para realização da prova;
- c) inscrições não confirmadas e o motivo;
- d) opções de cursos.

10.2. A homologação das inscrições não abrange as situações/condições que devem ser

comprovados por ocasião da matrícula, tais como escolaridade e outros previstos neste edital.

10.3. O(a) candidato(a) que não tiver sua inscrição confirmada poderá interpor recurso, conforme item 16 deste edital.

11. DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL

~~11.1. O IFTM possui, entre suas ações afirmativas, o Programa de Inclusão Social que concede bônus de até 20% na nota de candidatos(as) oriundos de escolas rurais (escolas do campo).~~

~~11.1.1. De acordo com o Decreto nº 7.352/2010, escola do campo é aquela situada em área rural, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, bem como as turmas anexas vinculadas a escolas com sede em área urbana, que também atendam as populações do campo.~~

~~11.2. Para participar do programa, o(a) candidato(a) fará a opção no ato da inscrição, selecionando o tipo de escola em que estudou e fazendo o upload do Histórico escolar ou da Declaração de Estudo em Escola Rural (Anexo VI) em formato .pdf.~~

~~11.2.1. A Fundação CEFETMINAS NÃO se responsabilizará por falha no envio de documentos para avaliação por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de equipamento e/ou energia, arquivos corrompidos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.~~

~~11.2.2. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período de inscrição.~~

~~11.2.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com imagem legível.~~

~~11.2.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação (upload) da documentação no local correto. A inobservância do disposto neste item acarretará a perda do direito ao bônus na nota.~~

~~11.3. A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do(a) candidato(a) para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.~~

~~11.4. O resultado do Programa de Inclusão Social será apresentado no Resultado preliminar, juntamente com a nota obtida na prova na página, concurso.fundacaocefetminas.org.br e do IFTM.~~

11.1. O IFTM possui, entre suas ações afirmativas, o **Programa de Inclusão Social**, que concede pontuação adicional, até o limite de 20% (vinte por cento), sobre a nota obtida na prova aos(as) candidatos(as) oriundos(as) de escola rural, nos termos do art. 5º do Regulamento do Programa de Ações Afirmativas (PAAF) do IFTM, aprovado pela Resolução nº 451/2024.

11.1.1. De acordo com o Decreto nº 7.352/2010, considera-se escola do campo aquela situada em área rural, conforme classificação estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente às populações do campo, bem como as turmas anexas vinculadas a escolas com sede em área urbana que também atendam às populações do campo.

11.1.2. Para fins de participação no Programa de Inclusão Social, será considerado(a) oriundo(a) de escola do campo o(a) candidato(a) que comprovar ter cursado parte do Ensino Fundamental em escola caracterizada como escola do campo, nos termos do item 11.1.1, não sendo exigido que toda essa etapa de ensino tenha sido cursada em escola do campo.

11.2. Para participar do Programa de Inclusão Social, o(a) candidato(a) deverá fazer a opção no ato da inscrição, indicar o tipo de escola em que estudou e realizar o upload, em formato PDF, do Histórico Escolar ou da Declaração de Estudo em Escola Rural, constante do Anexo VI deste Edital.

11.2.1. A Fundação CEFETMINAS não se responsabiliza por falhas no envio da documentação decorrentes de problemas de conexão à internet, utilização inadequada de equipamentos ou dispositivos pelo(a) candidato(a), arquivos corrompidos ou outros fatores externos aos sistemas mantidos pela Fundação CEFETMINAS que impossibilitem a transferência dos dados.

11.2.2. Não serão aceitos o envio, a complementação ou a substituição de documentos após o encerramento do período de inscrições.

11.2.3. Serão analisados somente os documentos enviados de forma completa e legível.

11.2.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) realizar o upload da documentação no campo específico destinado ao Programa de Inclusão Social. A ausência da documentação exigida, seu envio em local incorreto ou a impossibilidade de sua análise em razão de ilegibilidade acarretará o indeferimento da solicitação do bônus.

11.3. O bônus do Programa de Inclusão Social corresponderá a **20% (vinte por cento) da pontuação bruta obtida pelo(a) candidato(a) na prova objetiva**, sendo calculado conforme a seguinte fórmula:

$$B = NP \times 0,20$$

em que:

B = valor do bônus;

NP = pontuação bruta obtida na prova objetiva.

11.3.1. A nota final do(a) candidato(a) beneficiário(a) do Programa de Inclusão Social será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NF = NP + B$$

em que:

NF = nota final;

NP = pontuação bruta obtida na prova objetiva;

B = valor do bônus correspondente a 20% da pontuação bruta.

11.3.2. A aplicação do bônus não poderá resultar em nota final superior à pontuação máxima de **30 (trinta) pontos** prevista para a prova objetiva. Caso o resultado do cálculo ultrapasse esse limite, a nota final do(a) candidato(a) será fixada em **30,00 (trinta) pontos**.

11.3.3. Os cálculos serão realizados sem arredondamentos intermediários, e a nota final será registrada com **duas casas decimais**, aplicando-se, quando necessário, o arredondamento apenas

ao resultado final.

11.3.4. Para fins de aplicação do disposto neste item, o bônus será concedido em percentual único de **20% (vinte por cento)**, não havendo gradação do percentual entre os(as) candidatos(as) que tiverem comprovado o atendimento aos requisitos do Programa de Inclusão Social.

11.3.5. Para fins exemplificativos, o(a) candidato(a) que obtiver **17 pontos** na prova objetiva terá bônus de **3,40 pontos** ($17 \times 0,20$), resultando em nota final de **20,40 pontos**.

11.4. O resultado da análise para concessão do bônus do Programa de Inclusão Social será divulgado juntamente com o resultado preliminar do Processo Seletivo, acompanhado da pontuação obtida na prova objetiva e, quando deferido o benefício, da respectiva nota final.

11.4.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado da análise do Programa de Inclusão Social no prazo e na forma estabelecidos no cronograma deste Edital.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. A prova objetiva será aplicada nas cidades: Campina Verde/MG, Ituiutaba/MG, Paracatu/MG, Patos de Minas/MG, Patrocínio/MG, Sete Lagoas/MG, Uberaba/MG e Uberlândia/MG, conforme opção realizada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. ~~na data mencionada no cronograma deste edital (Anexo I), em locais e horários a serem divulgados na página concurso.fundacaocefetminas.org.br na data e horário estabelecidos no cronograma do edital (Anexo I).~~

12.1.1. A escolha da cidade de realização da prova **é independente do campus e do curso para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu**, podendo o(a) candidato(a) optar por realizar a prova em cidade distinta daquela em que pretende estudar.

12.1.2. Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares existentes nos locais escolhidos nas cidades mencionadas no item anterior, à Fundação CEFETMINAS reserva-se o direito de alocá-los(as) em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, sem assumir qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos(as).

12.1.2.1. Caso ocorra a superlotação mencionada no item anterior, os(as) candidatos(as) poderão ser alocados(as) considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato da inscrição no processo seletivo, observadas a viabilidade e conveniência da Fundação CEFETMINAS.

12.1.3. **NÃO** será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outra data, horário ou local distintos daqueles já informados neste edital e na convocação para as provas.

12.1.4. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, será considerado como desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

12.2. Serão disponibilizadas na área do candidato(a) na página da Fundação CEFETMINAS, as informações sobre o local e horário das provas.

12.3. Caso haja inconsistência na informação relativa à opção do curso e/ou condição de PCD, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(a) Candidato(a) – SAC, da Fundação CEFETMINAS, pelo telefone e *whatsapp* (31) 3314-5222, das 9h às 16h, ou pelo e-mail concursopublico@fundacaocefetminas.org.br.

12.3.1. Não será admitida a alteração de opção de curso em hipótese alguma.

12.3.2. A alteração da condição de candidato(a) inscrito(a) como PCD somente será efetuada na hipótese de que o dado informado pelo(a) candidato(a), em seu formulário de inscrição, esteja incorreto nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado na página da Fundação CEFETMINAS.

12.3.3. O(a) candidato(a) que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 9.3, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

12.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **1h (uma hora)** munido(a) de:

- a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento da taxa de inscrição que só será solicitado, caso o(a) nome do(a) candidato(a) não conste na lista de inscritos(as);
- b) Documento de identidade original com foto. São considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional, Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) **Serão aceitos em formato digital apenas os seguintes documentos com foto: CNH e Carteira de Identidade Nacional - CIN;**
- d) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

12.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do(a) candidato(a) com clareza, conter foto recente e assinatura, ser original (cópias não serão aceitas) e estar em boas condições de conservação, sem desgastes, rasgos, furos, cortes, descoloração ou qualquer outro tipo de dano físico que dificulte ou impeça a identificação.

12.4.1.1 Serão aceitos documentos de identidade com carimbo “INFANTIL”, “NÃO ALFABETIZADO” ou “NÃO ASSINA” ou similares para candidatos(as) com idade igual ou superior a 18 anos. Para candidatos(as) com idade inferior a 18 anos, os documentos serão aceitos desde que a foto permita a identificação.

12.4.1.2 Documentos emitidos/disponibilizados originalmente em formato digital serão aceitos somente com foto e assinatura válidos nos termos da legislação vigente e serão apresentados antes do ingresso na sala de aplicação de prova.

12.4.1.3 Não serão aceitos como válidos os documentos originalmente físicos, apresentados de forma digitalizada.

12.4.1.4 Em caso de perda, roubo ou extravio do documento de identificação, a pessoa candidata deverá apresentar, para conferência, o Boletim de Ocorrência Policial (original ou cópia), emitido há, no máximo, 30 dias antes da data da prova. A cópia do Boletim de Ocorrência será retida pela coordenação do prédio no momento da aplicação. Se não for apresentado o Boletim de Ocorrência

Policial (original ou cópia) ocorrerá o impedimento da realização da prova.

12.4.1.5 Os casos adjacentes relacionados a dificuldade de identificação do candidato serão analisados pela coordenação de aplicação de prova e, se aplicável, poderá ser realizada identificação especial, situação em que nenhum tempo adicional será acrescido ao candidato em decorrência destes procedimentos.

12.4.2. O comprovante de inscrição **NÃO** terá validade como documento de identidade.

12.4.3. Os aparelhos eletrônicos: relógios e telefones celulares, deverão ser **TOTALMENTE** desligados e serão acomodados em porta objetos lacrados, fornecidos pela Fundação CEFETMINAS. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o(a) candidato(a) será eliminado do Concurso.

12.4.4. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, situação em que nenhum tempo adicional será acrescido em decorrência destes procedimentos.

12.4.4.1. A identificação especial também será exigida do(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do(a) portador(a).

12.4.4.2. Será permitido ao(à) candidato(a) portar água, **exclusivamente em frasco transparente**, sem rótulo, bem como alimentos de consumo individual que não exalem odor e não produzam ruídos que possam comprometer a concentração dos demais candidatos, desde que acondicionados em **embalagem igualmente transparente**.

12.5. **NÃO** serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

12.6. **NÃO** haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

12.7 No dia da realização das provas, na hipótese de o(a) candidato(a) não constar na lista oficial dos locais de prova, a Fundação CEFETMINAS procederá com a inclusão do(a) candidato(a), por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

12.7.1. A inclusão de que trata o item 12.7 será realizada de forma condicional, sem gerar expectativa de direito à participação no processo seletivo e será analisada pela Fundação CEFETMINAS na fase de correção da prova, com o intuito de se verificar se a inclusão é pertinente.

12.7.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.7.3. No dia da realização das provas, **NÃO** será permitido ao(à) candidato(a):

12.7.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o porte legal.

12.7.3.2. Acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.) e/ou outros equipamentos similares, telefone celular (smartphone), walkman, tablet, fones de ouvido, etc.) ou

acessórios como boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou protetores auriculares.

12.7.3.3. Candidatos(as) que apresentarem documentos digitais, deverão apresentar o documento por meio do smartphone apenas quando solicitado pelos(as) fiscal(s). Em seguida deve desligá-lo e acomodar em porta objeto lacrado, fornecido pela Fundação CEFETMINAS.

12.7.3.4. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea “d” do item 12.4 deste Edital.

12.7.3.5. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

12.7.3.6. Durante o período de aplicação das provas, os(as) candidatos(as) poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.

12.7.4. O descumprimento dos itens 12.7.3.1, 12.7.3.3, 12.7.3.3 e 12.7.3.4, a não submissão à revista prevista no item 12.7.3.6, o flagrante de porte ou utilização de equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização da revista, implicará na eliminação do(a) candidato(a), caracterizando-se tentativa de fraude.

12.7.5. A Fundação CEFETMINAS **NÃO** se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

12.7.6. Durante a realização das provas, **NÃO** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

12.7.7. Para a realização da prova objetiva, o(a) candidato(a) lerá as questões apresentadas no Caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

12.7.8. **NÃO** serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

12.7.9. **NÃO** deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois esta poderá ser lida pelos leitores óticos, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

12.8. A prova objetiva terá a duração de **2 (duas) horas** e será aplicada no **período da tarde, das 14h às 16h** (horário de Brasília), data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I).

12.8.1. Iniciada a prova, nenhum(a) candidato(a) poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1h. (uma hora)** de prova.

12.8.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no item anterior, o(a) candidato(a), ao terminar a sua prova, **deverá entregar ao(à) fiscal de sala a folha de respostas, e poderá levar o seu caderno de instruções**, devendo se retirar imediatamente do local de provas e não poderá utilizar os banheiros antes de se retirar.

12.8.2.1. O(a) candidato(a) que desejar utilizar o sanitário, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um(a) fiscal antes de entregar o material correspondente a sua prova.

12.9. Os Cadernos de prova serão disponibilizados na página do processo seletivo no site da Fundação CEFETMINAS e do **IFTM** após a realização da prova.

12.10. As folhas de resposta dos(as) candidatos(as) serão identificadas, impossibilitando sua substituição.

12.11. Será automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

12.11.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

12.11.2. Não apresentar o documento de identificação exigido no item 12.4.

12.11.3. Não comparecer para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

12.11.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do(a) fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência, de 1 hora, estabelecido no item 12.8.1.

12.11.5. For surpreendido(a) em comunicação com outro candidato(a) ou terceiros(as), verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similares.

12.11.6. For surpreendido(a) portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.), telefone celular (smartphone), *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

12.11.7. For flagrado(a) com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização da provas (bip, alarme, toque, vibração) ainda que esteja dentro do envelope leitoso lacrado.

12.11.8. Utilizar-se de meios ilícitos para executar a prova.

12.11.9. Não devolver a folha de resposta disponibilizada para realização das provas.

12.11.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um(as) dos (as) fiscais, executores(as) e seus(as) auxiliares, ou autoridades presentes.

12.11.11. Anotar informações relativas à sua resposta fora dos meios permitidos.

12.11.12. Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas.

12.11.13. Não cumprir as instruções para realização da prova.

12.11.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros(as), em qualquer etapa do processo seletivo.

12.12. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12.12.1. Excetuada a situação prevista no item 8.1, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

12.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o(a) candidato(a) será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A coordenação responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

12.14. Caso exista a necessidade do(a) candidato(a) se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este(a) não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado(a) do

processo seletivo.

12.15. Reserva-se à Coordenação do processo seletivo, designado pela Fundação CEFETMINAS , o direito de retirar da sala e eliminar do processo seletivo o(a) candidato(a) cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer outros critérios para resguardar a execução adequada das provas.

12.16. No dia da realização das provas, **NÃO** serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

12.17. Quanto às instruções para a prova, após a distribuição destas e antes do início da prova, na ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição de cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

12.18. Na hipótese, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens que apresentaram falhas, utilizando-se um caderno completo.

12.19. A verificação de eventuais falhas no caderno de questões, deverá ser realizada pelo(a) candidato(a), antes do início da prova e após determinação do(a) fiscal, sem a possibilidade de reclamações posteriores.

12.20. Os 03 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer em sala até que o último(a) termine a prova.

12.21. O(a) candidato(a) que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do processo seletivo, que será lavrado pela Coordenação de aplicação, passando à condição de candidato(a) eliminado(a).

12.22. O(a) candidato(a) que necessitar de Comprovante de comparecimento, deverá enviar um e-mail para concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, com o nome completo e CPF, solicitando a declaração.

12.23. O(A) candidato(a), ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

12.24. Todas as despesas relativas à participação do candidato(a) no processo seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação) deverão ser custeadas pelo(a) próprio(a) candidato(a), eximindo-se a Fundação CEFETMINAS e o **IFTM** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do processo seletivo ou de quaisquer ressarcimentos.

13. DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

13.1. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões objetivas, no valor de 1 (um) ponto cada e abrangerá os conhecimentos do Ensino Fundamental, sendo estruturada conforme quadro a seguir:

Componentes	Nº questões	Pontuação
Língua Portuguesa	9	9
Matemática	9	9
Ciências	4	4

História	4	4
Geografia	4	4
Total	30	30

13.1.1. As questões objetivas abrangerão os seguintes conteúdos trabalhados no Ensino Fundamental:

Área	Componentes	Conteúdos principais
Linguagens	Língua Portuguesa	Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros; identificação do tema e das ideias principais; informações explícitas e implícitas; finalidade do texto; sentido de palavras e expressões no contexto; fato e opinião; ortografia e acentuação; pontuação; classes de palavras; concordância nominal e verbal; coesão e coerência textual.
Matemática	Matemática	Números naturais, inteiros e racionais; quatro operações e resolução de problemas; múltiplos e divisores; frações e números decimais; razão, proporção, porcentagem e regra de três simples; expressões numéricas; equações do 1º grau; grandezas e medidas; perímetro e área de figuras planas; volume; leitura e interpretação de gráficos e tabelas; média aritmética; raciocínio lógico.
Ciências da natureza	Ciências	Corpo humano, saúde e qualidade de vida; alimentação e higiene; sistemas do corpo humano; reprodução e hereditariedade; seres vivos, cadeias alimentares e ecossistemas; relações ecológicas; meio ambiente e sustentabilidade; matéria, misturas e transformações; formas e fontes de energia; Terra e Universo; movimentos da Terra e fases da Lua.
Ciências Humanas	História	Povos indígenas e africanos e suas contribuições para a formação da sociedade brasileira; colonização do Brasil; escravidão e resistências; Independência e Brasil Império; Proclamação da República; Era Vargas; ditadura civil-militar e redemocratização; Constituição Federal de 1988; cidadania, direitos humanos e diversidade cultural.
	Geografia	Orientação e pontos cardeais; leitura e interpretação de mapas; regiões brasileiras; população, migrações e urbanização; atividades econômicas; espaço rural e urbano; continentes e localização do Brasil no mundo; meio ambiente, recursos naturais e preservação; globalização e desigualdades socioespaciais.

13.1.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, e uma única resposta correta.

13.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

13.2.1. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo(a) candidato(a) na prova objetiva mais o bônus de escola rural para aqueles(as) que solicitaram.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados por campus/curso de acordo com a nota obtida na prova objetiva, **acrescida do bônus de escola rural, quando aplicável**, observando o quantitativo de vagas ofertadas e o grupo de concorrência escolhido pelo(a) candidato(a).

14.2. Todos os(as) candidatos(as) dos grupos de reserva de vagas serão também classificados(as) na ampla concorrência de acordo com a nota obtida, em conformidade com a nova Lei de Cotas.

14.3. A nota final do(a) candidato(a) resultará do somatório dos pontos obtido em:

- número de acertos nas questões objetivas;
- bônus do Programa de Inclusão Social, se for o caso.

14.4. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 10% (dez por cento) do total geral de pontos, ou seja, menor de 3 (três) pontos.

14.5. O(a) candidato(a) que não comparecer para a realização da prova será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

14.6. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) serão adotados para desempate os seguintes critérios, sucessivamente:

- Candidato(a) com maior idade;
- Candidato(a) com maior pontuação na área de Ciências Humanas (História + Geografia);
- Candidato(a) com maior pontuação na área de Linguagens (Língua Portuguesa);
- Candidato(a) com maior pontuação na área de Matemática (Matemática).

14.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) que desejar concorrer pela reserva de vagas deverá escolher um único grupo de concorrência para participar. Desta forma, concorrerá, simultaneamente, nas modalidades correlatas à sua escolha, como estabelecido no quadro abaixo:

Grupo de inscrição	Modalidades de concorrência				
	1	2	3	4	5
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q
LB_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD	LB_EP	LB_PCD
LB_EP	AC	LI_EP	LB_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI		
LI_Q	AC	LI_EP	LI_Q		
LI_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD		
LI_EP	AC	LI_EP			
PCD	AC				
AC	AC				

14.7.1. O(a) candidato(a) será classificado(a) em Ampla Concorrência (AC) e em todas os demais

grupos e, caso seja classificado(a) dentro do quantitativo de vagas de AC, será convocado(a) para matrícula, primeiramente, neste grupo.

14.7.2. As vagas reservadas não preenchidas em virtude da convocação dos(as) candidatos(as) pela AC, conforme explicitado no item anterior, serão preenchidas por candidatos(as), da lista de espera do mesmo grupo. E, esgotando-se a lista de espera, serão remanejadas para o próximo grupo correlato, de acordo com as especificações do quadro abaixo:

Origem da Vaga	Ordem para o Remanejamento de Vagas							
1	2	3	4	5	6	7	8	9
AC	LB PPI	LB Q	LB PCD	LB EP	LI PPI	LI Q	LI PCD	LI EP
PCD	AC	LB PCD	LI PCD	LB PPI	LB Q	LB EP	LI PPI	LI Q
LB PPI	LB Q	LB PCD	LB EP	LI PPI	LI Q	LI PCD	LI EP	AC
LB Q	LB PPI	LB PCD	LB EP	LI PPI	LI Q	LI PCD	LI EP	AC
LB PCD	LB PPI	LB Q	LB EP	LI PPI	LI Q	LI PCD	LI EP	AC
LB EP	LB PPI	LB Q	LB PCD	LI PPI	LI Q	LI PCD	LI EP	AC
LI PPI	LB PPI	LB Q	LB PCD	LB EP	LI Q	LI PCD	LI EP	AC
LI Q	LB PPI	LB Q	LB PCD	LB EP	LI PPI	LI PCD	LI EP	AC
LI PCD	LB PPI	LB Q	LB PCD	LB EP	LI PPI	LI Q	LI EP	AC
LI EP	LB PPI	LB Q	LB PCD	LB EP	LI PPI	LI Q	LI PCD	AC

15. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

15.1. O **Resultado preliminar** será divulgado na página concurso.fundacaocefetminas.org.br e na [página de ingresso do IFTM](#), na data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I).

15.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, conforme orientações do item 16.1 deste edital.

15.3. O **Resultado definitivo** com a relação dos(as) candidatos(as) aprovados e em lista de espera serão divulgados na página, concurso.fundacaocefetminas.org.br e na [página de ingresso do IFTM](#), na data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I).

16. DOS RECURSOS

16.1. Será admitida interposição de recursos contra:

- o resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição;
- a relação preliminar de inscrições confirmadas;
- o resultado preliminar das solicitações de atendimento diferenciado para a realização da prova;
- ocorrências relacionadas à aplicação da prova objetiva, quando passíveis de recurso nos termos deste Edital;
- ~~aplicação da prova de seleção~~ questões da prova objetiva e respectivo gabarito preliminar; ;
- ~~divulgação de~~ o resultado preliminar da nota da prova objetiva, acrescida do bônus de escola rural, se for o caso ~~de Redação e média da Nota do Enem~~;
- ~~indeferimento de autodeclaração~~ o resultado preliminar dos procedimentos de verificação das condições exigidas para concorrência às vagas reservadas, inclusive o resultado do procedimento de heteroidentificação e das verificações relativas aos(as) candidatos(as) indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme aplicável.

16.2. O(a) candidato(a) poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio de link disponível na página concurso.fundacaocefetminas.org.br.

16.2.1. Para entrar com recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar a página concurso.fundacaocefetminas.org.br, acessar a área do(a) candidato(a) com o CPF e a senha. Na aba “Minhas inscrições”, deverá selecionar **IFTM – Processo Seletivo Cursos de Graduação 2027/1** e clicar no link “Recursos”, seguindo as instruções apresentadas.

16.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.

16.2.3. Será possível anexar documentos comprobatórios somente na etapa de recurso contra a relação preliminar de inscrições confirmadas.

16.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos descritos no item 16.1 não serão apreciados.

16.4. Admitir-se-á 1 (um) único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 16.1.

16.5. A interposição dos recursos não impedirá o andamento regular do cronograma do processo seletivo.

16.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fax, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 16.2.

16.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

16.7.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado definitivo do processo seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

16.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) Contra terceiros(as);
- f) Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- g) Sem fundamentação lógica em relação a questão de prova;
- h) Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
- i) Por e-mail;

16.9. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso ou recurso do recurso.

16.10. A Banca Examinadora constitui-se como última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.11. As decisões dos recursos serão divulgadas de forma individual, na área do(a) candidato(a) na página da Fundação CEFETMINAS.

16.12. Candidatos(as) PPQI convocados(as) para matrícula que tiverem sua autodeclaração indeferida, poderão interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação do resultado da análise, pelo e-mail recursal.heteroidentificacao@iftm.edu.br com o assunto “Recurso contra indeferimento de autodeclaração - Nome do(a) candidato(a)”. O texto do e-mail deverá conter:

- Nome completo do(a) candidato(a);
- Curso, campus e grupo de concorrência para o qual se inscreveu, se negro/a (preto/a ou pardo/a), indígena ou quilombola; e
- A argumentação contra o indeferimento da autodeclaração: *"Solicito à Comissão Recursal a reavaliação da minha autodeclaração étnica pelos seguintes motivos:[...]"*

16.13. Candidatos(as) PCD ~~PPQI~~ convocados(as) para matrícula que tiverem sua autodeclaração indeferida, poderão interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação do resultado da análise, pelo e-mail analisePCD@iftm.edu.br com o assunto “Recurso contra indeferimento de condição de deficiência - Nome do(a) candidato(a)”. O texto do e-mail deverá conter:

- Nome completo do(a) candidato(a);
- Curso, campus e grupo de concorrência para o qual se inscreveu; e
- A argumentação contra o indeferimento: *"Solicito à Comissão Recursal a reavaliação da minha condição de deficiência pelos seguintes motivos: [...]"*

17. DA CONVOCAÇÃO DE MATRÍCULA

17.1. Os procedimentos de convocação e matrícula de candidatos(as) aprovados(as) serão gerenciados pelo sistema do IFTM e devem ser consultados em sua [página de ingresso](#).

17.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser convocado(a) para a matrícula na Ampla Concorrência (AC) ou em seu respectivo grupo de concorrência ao qual se inscreveu, a depender da sua classificação em cada um desses grupos.

17.2.1. Candidatos(as) aprovados(as) nos processos seletivos que já foram estudantes de qualquer curso do IFTM e desligados(as) por **motivo disciplinar ficarão impedidos(as) de ingressar novamente na instituição por um período de 3 (três) anos**, em conformidade com o [Regulamento Disciplinar Discente](#).

17.3. Caso o(a) candidato(a) seja convocado primeiramente na AC e tenha sua matrícula indeferida por perda de prazo ou por pendência na documentação, **não será novamente convocado(a) em qualquer outro grupo**.

17.4. Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) nos grupos de reserva de vagas e tenha sua matrícula indeferida por não atender aos critérios de escolaridade e/ou renda, somente nestes casos ele poderá ser convocado(a) novamente na AC, caso haja vagas. Nessa situação, o(a) candidato(a) deverá solicitar novamente sua matrícula quando convocado(a).

17.5. Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) no grupo de reserva de vagas e não apresentar a documentação correta dentro do prazo de matrícula, **não será convocado(a) novamente** para matrícula na AC.

17.6. As convocações para matrícula dos(as) candidatos(as) em lista de espera obedecerão às regras de prioridade descritas no item 14 deste edital.

18. DA MATRÍCULA

18.1. As matrículas terão início a partir da data estabelecida no cronograma do edital e serão realizadas de forma totalmente on-line, via internet, pelo(a) candidato(a) na [página do processo seletivo no site do IFTM](#).

18.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para matrícula de acordo com o quantitativo de vagas informado no item 2 deste edital.

18.2.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, a serem digitalizados e anexados no link de solicitação de matrícula:

- a) Histórico escolar do Ensino Fundamental (frente e verso);
- b) Certificado de conclusão de grau ou ciclo, caso o certificado não esteja incluído no Histórico Escolar (frente e verso);
- c) Diploma de curso de ensino profissionalizante (Magistério, Técnico em Contabilidade, etc.), se for o caso (frente e verso);
- d) Declaração de conclusão de estudos obtida na instituição de ensino onde o(a) candidato(a) concluiu os estudos (caso não tenha os documentos dos itens anteriores);
- e) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), frente e verso;
- f) Certidão de nascimento ou casamento (frente e verso);
- g) Comprovante de quitação eleitoral para maiores de 18 anos. A certidão pode ser emitida pelo site: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- h) Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) Uma foto 3x4 atual;

18.2.2. Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF), em situação regular;
- Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), protocolo de solicitação de refúgio ou outro documento oficial de identificação válido no Brasil, conforme a situação migratória do(a) candidato(a) - *a ser anexado(a) junto com o passaporte no campo Documento de Identidade*;
- passaporte ou documento oficial de identificação expedido pelo país de origem, caso não possuam um dos documentos migratórios indicados no item anterior;
- histórico escolar e demais documentos comprobatórios da escolaridade exigida para ingresso no curso, expedidos pela instituição de ensino estrangeira, acompanhados de tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor(a) público(a) juramentado(a), quando aplicável;
- documento de equivalência dos estudos realizados no exterior, expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação educacional brasileira.

18.3. Candidatos(as) das vagas reservadas deverão apresentar os documentos do subitem 18.2 e os demais documentos a seguir, conforme grupo de concorrência escolhido:

18.3.1. LB_PPI - Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Cor-Etnia (PPI)

- Declaração de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar (ANEXO IV).
- Folha Resumo do CadÚnico ou Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exerce.
- Para pretos(as) e pardos(as): Autodeclaração étnico-racial, conforme ANEXO VII, a ser analisada pela comissão de heteroidentificação, juntamente com os documentos abaixo:
 - a. *Cinco fotos individuais recentes (com, no máximo, 6MB) com as seguintes características: a) foto frontal; b) boa iluminação; c) fundo branco; d) sem maquiagem; e) sem filtro de edição; f) boa resolução, sendo, duas fotos de rosto com semblante sério, uma foto de rosto sorrindo, uma foto da cintura pra cima com semblante sério e uma foto da cintura pra cima sorrindo;*
 - b. *Um vídeo com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem filtro de edição e boa resolução, da seguinte forma: a) individual e recente (com, no máximo, 50 MB), no qual o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento de identificação (identidade ou outro documento oficial com foto) frente e verso e ler a frase indicada no sistema: Eu, “dizer o nome”, inscrito(a) no processo seletivo do IFTM me autodeclaro, (dizer a opção, preto ou pardo) justificando, de forma resumida, o motivo da autodeclaração. OBS: Nas fotos e vídeo não será permitido ao(à) candidato(a) o uso de adereços, de óculos escuros, de chapéus, bonés e de maquiagem.*
- Para indígenas - Autodeclaração étnico-racial, conforme ANEXO VII, além dos seguintes documentos:
 - Rani (Registro Nacional de Nascimento de Indígenas) ou Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena assinada pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local (ANEXO VIII); e
 - Memorial descritivo de, no mínimo, 1 lauda, no qual descreve sobre seu pertencimento étnico, sua história e trajetória (ANEXO IX);

18.3.2. LB_Q - Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Quilombola

- Declaração de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar (ANEXO IV).
- Folha Resumo do CadÚnico ou Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exerce.
- Autodeclaração étnico-racial;
- Declaração/Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo assinada pelo líder da comunidade ou emitida pela Fundação Palmares (ANEXO VIII).

18.3.3. LB_PCD - Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Com deficiência

- Declaração de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar (ANEXO IV).
- Folha Resumo do CadÚnico ou Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exerce.
- ~~Laudo médico ou Relatório caracterizador da deficiência (via original ou cópia autenticada)~~

~~em cartório, com no máximo um ano de emissão) que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças (CID-10), atestando a categoria, a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa, classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.~~

- ~~Laudo Médico ou Relatório caracterizador da deficiência contendo parecer descritivo elaborado por médico(a), com a identificação da categoria, espécie e grau ou nível da deficiência, sua provável causa e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da publicação do edital, exceto para TEA e outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, preservadas as demais exigências compatíveis.~~

18.3.4. LB_EP - Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda

- Declaração de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso a informação não conste no Histórico Escolar (ANEXO IV).
- Folha Resumo do CadÚnico ou Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exerce.

18.3.5. LI_PPI - Reserva de Vagas: Escola Pública | Cor-Etnia (PPI)

- Declaração de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar;
- Para pretos(as) e pardos(as): Autodeclaração étnico-racial, conforme ANEXO VII, a ser analisada pela comissão de heteroidentificação, juntamente com os documentos abaixo:
 - c. *Cinco fotos individuais recentes (com, no máximo, 6MB) com as seguintes características: a) foto frontal; b) boa iluminação; c) fundo branco; d) sem maquiagem; e) sem filtro de edição; f) boa resolução, sendo, duas fotos de rosto com semblante sério, uma foto de rosto sorrindo, uma foto da cintura pra cima com semblante sério e uma foto da cintura pra cima sorrindo;*
 - d. *Um vídeo com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem filtro de edição e boa resolução, da seguinte forma: a) individual e recente (com, no máximo, 50 MB), no qual o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento de identificação (identidade ou outro documento oficial com foto) frente e verso e ler a frase indicada no sistema: Eu, “dizer o nome”, inscrito(a) no processo seletivo do IFTM me autodeclaro, (dizer a opção, preto ou pardo) justificando, de forma resumida, o motivo da autodeclaração. OBS: Nas fotos e vídeo não será permitido ao(à) candidato(a) o uso de adereços, de óculos escuros, de chapéus, bonés e de maquiagem.*
- Para indígenas - Autodeclaração étnico-racial, conforme ANEXO VII, além dos seguintes documentos:
 - Rani (Registro Nacional de Nascimento de Indígenas) ou Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena assinada pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local (ANEXO VIII); e
 - Memorial descritivo de, no mínimo, 1 lauda, no qual descreve sobre seu pertencimento étnico, sua história e trajetória (ANEXO IX);

18.3.6. LI_Q - Reserva de Vagas: Escola Pública | Quilombola

- Declaração de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar (ANEXO IV);
- Autodeclaração étnico-racial, conforme ANEXO VII;
- Declaração/Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo assinada pelo líder da comunidade ou emitida pela Fundação Palmares (ANEXO VIII).

18.3.7. LI_PCD - Reserva de Vagas: Escola Pública | Com deficiência

- Declaração de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar;
- ~~Laudo médico ou Relatório caracterizador da deficiência (via original ou cópia autenticada em cartório, com no máximo um ano de emissão) que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças (CID-10), atestando a categoria, a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa, classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.~~
- Laudo Médico ou Relatório caracterizador da deficiência contendo parecer descritivo elaborado por médico(a), com a identificação da categoria, espécie e grau ou nível da deficiência, sua provável causa e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da publicação do edital, exceto para TEA e outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, preservadas as demais exigências compatíveis.

18.3.8. LI_EP - Reserva de Vagas: Escola Pública

- Declaração de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar.

18.3.9. PCD - Reserva de Vagas: Pessoa com Deficiência (Ação afirmativa do IFTM)

- ~~Laudo médico ou Relatório caracterizador da deficiência (via original ou cópia autenticada em cartório, com no máximo um ano de emissão) que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças (CID-10), atestando a categoria, a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa, classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.~~
- Laudo Médico ou Relatório caracterizador da deficiência contendo parecer descritivo elaborado por médico(a), com a identificação da categoria, espécie e grau ou nível da deficiência, sua provável causa e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da publicação do edital, exceto para TEA e outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, preservadas as demais exigências compatíveis.

18.4. Todos os termos e declarações descritos neste item serão disponibilizados no informativo

de matrícula e na página do processo seletivo no site do IFTM para preenchimento.

18.5. Recomenda-se que o(a) candidato(a) providencie os documentos com antecedência, pois a falta de documentos é motivo de indeferimento de matrícula.

18.6. O(a) candidato(a) deverá comprovar, no ato da matrícula, as condições descritas no grupo de concorrência escolhido.

18.7. O procedimento de matrícula e envio de documentos do(a) candidato(a) menor de 18 anos, deverá ser acompanhado pelo(a) responsável legal.

18.8. O(a) candidato(a) que, porventura, encaminhar por equívoco, documento ilegível ou incorreto, poderá efetuar o reenvio de documentos indeferidos pela Coordenação de Registro e Controle Acadêmico (CRCA) no prazo estabelecido no informativo de matrícula.

18.9. No caso de indeferimento de documentos, o(a) candidato(a) será notificado(a) por e-mail e deverá acessar novamente o link de solicitação de matrícula, dentro do prazo estabelecido no informativo de matrícula para reenviar o documento de forma correta e legível.

18.9.1. As notificações individuais encaminhadas por correio eletrônico, telefone ou aplicativo terão caráter auxiliar, cabendo ao(a) candidato(a) acompanhar a situação de matrícula no mesmo link em que foi realizada a solicitação e as demais publicações na página do processo seletivo.

18.10. O(a) candidato(a) é responsável por acompanhar o status de sua solicitação de matrícula no sistema de solicitação de matrículas e no seu e-mail cadastrado na inscrição. O **IFTM** não se responsabilizará por perda de prazo por parte do(a) candidato(a) ou envio de documento ainda incorreto.

18.11. O(a) candidato(a) que não enviar o documento no prazo de forma adequada, terá sua matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, sendo convocado(a) o próximo(a) candidato(a) da lista de espera. Nestes casos, em hipótese alguma o(a) candidato(a) será convocado(a) novamente para matrícula.

18.12. Os documentos enviados pelos(as) candidatos(as) na solicitação de matrícula serão analisados pela CRCA (secretaria) do respectivo campus.

18.13. Cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) acompanhar as convocações para matrícula no site do **IFTM**, na página do Processo Seletivo e no sistema de solicitação de matrículas.

18.14. Ocorrendo desistência, cancelamento ou indeferimento de matrícula, poderão ser convocados(as) candidatos(as) da lista de espera, obedecendo à classificação. A segunda e as demais convocações dar-se-ão por meio de chamadas consecutivas divulgadas na [página do processo seletivo](#).

18.15. Caso o(a) estudante matriculado(a) não se interesse mais pela vaga, deverá manifestar oficialmente o seu pedido de cancelamento, enviando e-mail para a CRCA do seu campus, informando nome completo e CPF.

18.16. O(a) estudante que não frequentar as aulas nos 10 (dez) primeiros dias letivos sem motivo justificado, ainda que as aulas estejam sendo ministradas remotamente, mesmo que não manifeste oficialmente o pedido de cancelamento da matrícula, perderá o direito à vaga.

18.17. As convocações para matrícula poderão ocorrer até, no máximo, a data correspondente a vinte e cinco por cento (25%) da carga horária das unidades curriculares iniciais.

18.18. A informação falsa prestada pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em

procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

18.19. O **IFTM** poderá solicitar, posteriormente, documentos complementares.

18.20. Todos os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as), são tratados de forma sigilosa em cumprimento à Lei nº. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.21. O acompanhamento das convocações para matrícula é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as informações sobre esse processo seletivo serão divulgadas na [página da FCM](#) e replicadas na [página de ingresso do IFTM](#).

19.2. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital, bem como das instruções contidas no formulário de inscrição, comprovante de inscrição, declarações e caderno de prova, em relação aos quais, não poderá alegar desconhecimento.

19.3. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos ou conduta indevida na inscrição, na prova e na matrícula.

19.4. O **IFTM** poderá, em conformidade com sua Política de Ingresso, cancelar o processo seletivo/oferta do curso em que o número de inscrições seja inferior a 70% das vagas oferecidas. Neste caso será restituído o valor da taxa de inscrição e não haverá sorteio para o referido curso.

19.4.1. O IFTM poderá cancelar a oferta do curso em que o número de matrículas efetivadas seja inferior a 70% das vagas oferecidas.

19.4.2. O IFTM poderá ampliar ou reduzir o número de vagas ofertadas neste processo seletivo, conforme disponibilidade institucional e interesse da Administração, mediante publicação de retificação do edital.

19.4.3. A redução do número de vagas ou o cancelamento de turma somente poderá ocorrer antes da realização do sorteio eletrônico e mediante justificativa administrativa fundamentada.

19.5. Este edital e seus resultados serão válidos para o presente processo seletivo e eventuais processos seletivos complementares para o preenchimento de vagas não ocupadas.

19.5.1. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que forem publicados pelo **IFTM** para preenchimento das vagas ofertadas.

19.6. O **IFTM** poderá, a seu critério, promover chamadas sucessivas, obedecendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) para o preenchimento de vagas não preenchidas, desde que não tenha decorrido 25% da carga horária das unidades curriculares iniciais dos cursos.

19.8. Todos os horários determinados por este edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

19.9. As disposições e instruções contidas na página do processo seletivo, tanto no site da Fundação CEFETMINAS, quanto no site do IFTM, constituir-se-ão como normas que passarão a integrar o presente edital.

19.10. O IFTM não se responsabiliza por quaisquer materiais referentes a esse processo seletivo que não tenham sido produzidos pela Fundação CEFETMINAS ou pelo próprio **IFTM**.

19.11. O(a) candidato(a) declara seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites do **IFTM** e da Fundação CEFETMINAS, sendo essenciais à realização do processo seletivo.

19.12. O **IFTM** e a Fundação CEFETMINAS realizarão o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando a efetiva proteção dos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários à execução desse processo seletivo.

19.13. O(a) candidato(a), sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a Fundação CEFETMINAS a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e, ao se inscrever neste processo seletivo, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste edital, que serão de acesso da Fundação CEFETMINAS e do **IFTM** e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do processo seletivo.

19.14. O **IFTM** e a Fundação CEFETMINAS ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do(a) candidato(a) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário, para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

19.15. Será eliminado(a) deste processo seletivo o(a) candidato(a) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo **IFTM**, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

19.16. A Fundação CEFETMINAS e o **IFTM** encaminharão e-mails meramente informativos ao(à) candidato(a) para o endereço eletrônico informado na inscrição, o que não o isenta de buscar as informações nos locais informados no edital.

19.17. O **IFTM** e a Fundação CEFETMINAS não compactuam com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores das instituições.

19.18. Eventuais dúvidas que os(as) candidatos(as) tiverem poderão ser solucionadas pelos seguintes canais:

- Serviço de Atendimento ao(à) Candidato(a) – SAC da FCM, pelo telefone (31) 3314-5222, das 9h às 16h, ou pelo e-mail concursopublico@fundacaocefetminas.org.br;
- Copese IFTM, pelos telefones (34) 3326-1135/1148, das 8h às 17h, ou pelo e-mail ingresso@iftm.edu.br.
- Copeses dos campi do IFTM:

Unidade	Setor Instância	E-mail
Campus Ituiutaba	COPESE	copese.itb@iftm.edu.br
Campus Paracatu	COPESE	copese.ptu@iftm.edu.br
Campus Patos de Minas	COPESE	copese.ptm@iftm.edu.br
Campus Patrocínio	COPESE	copese.ptc@iftm.edu.br
Campus Uberaba	COPESE	copese.ura@iftm.edu.br
Campus Sete Lagoas	COPESE	copese.sla@iftm.edu.br
Campus Uberaba Parque Tecnológico	COPESE	copese.upt@iftm.edu.br
Campus Uberlândia	COPESE	copese.udi@iftm.edu.br
Campus Uberlândia Centro	COPESE	copese.udicentro@iftm.edu.br

19.19. Eventuais demandas judiciais relacionadas a este edital observarão a competência da Justiça Federal, nos termos da legislação aplicável.

19.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo **IFTM** (Copese) e pela Fundação CEFETMINAS, quando necessário.

19.21. O processo seletivo será homologado pelo Reitor do **IFTM**.

Uberaba/MG, 30 de setembro de 2026.

DANIELLE FREIRE PAOLONI
Reitora Substituta do IFTM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO



ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	21/09/2026
Prazo de impugnação do edital	21/09/2026 a 22/09/2026
Inscrições	23/09/2026 a 05/11/2026
Solicitações de isenção da taxa de inscrição	23/09/2026 a 23/10/2026
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	29/10/2026
Recurso contra o indeferimento das solicitações de isenção	29/10/2026 a 30/10/2026
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	04/11/2026
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	06/11/2026
Análise das solicitações de atendimento diferenciado	06/11/2026 a 13/11/2026
Publicação das Relação preliminar de inscrições confirmadas e do Resultado preliminar das solicitações de atendimento diferenciado	16/11/2026
Recurso contra o indeferimento de inscrição e Solicitações de atendimento diferenciado	16/11/2026 a 18/11/2026
Relação definitiva de inscrições confirmadas e Resultado definitivo das solicitações de atendimento diferenciado	19/11/2026
Publicação de orientações e locais de prova	23/11/2026
Aplicação da Prova objetiva	29/11/2026
Publicação do Gabarito preliminar	30/11/2026
Recurso contra o Gabarito preliminar	30/11/2026 a 01/12/2026
Resposta aos recursos contra o Gabarito Preliminar	07/12/2026
Resultado preliminar	14/12/2026
Recursos contra o Resultado preliminar	14/12/2026 a 15/12/2026
Análises dos Recursos contra o resultado preliminar	16/12/2026 a 17/12/2026
Resultado definitivo e Resposta ao Recursos	18/12/2026

Matrículas - 1ª Chamada*	A partir de 06/01/2027
--------------------------	------------------------

**O prazo para matrícula em cada chamada será informado por meio de convocação específica, publicada no endereço eletrônico oficial do processo seletivo, sendo, em regra, de até 5 (cinco) dias corridos. As chamadas subsequentes poderão ser realizadas, a critério do IFTM, exclusivamente nos casos em que as vagas não forem integralmente preenchidas na chamada anterior, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

(para matrícula e/ou solicitação de isenção da taxa de inscrição de candidatos(as) não inscritos(as) no CadÚnico)²

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, declaro que minha renda familiar bruta mensal *per capita* é de R\$ _____, conforme detalhamento abaixo:

Obs.: Na 1ª linha coloque os seus dados. Nas demais linhas (2,3,4.....) os dados das pessoas que compõem a sua família (pessoas que residem com você).

NOME COMPLETO	IDADE	PARENTESCO	PROFISSÃO	RENDIMENTO BRUTO MENSAL
1. (Nome do candidato(a)(a))		Candidato(a)		R\$
2.				R\$
3.				R\$
4.				R\$
5.				R\$
6.				R\$
7.				R\$
OUTROS RENDIMENTOS				
Aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis				R\$
TOTAL GERAL DE RENDIMENTOS				R\$
Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita				
A - Total geral de rendimentos do seu grupo familiar				R\$
B - Número de pessoas do seu grupo familiar				
C - Renda familiar per capita ($C = A \div B$)				R\$

ATENÇÃO: O valor da renda familiar bruta dividida pelas pessoas que compõem a família deverá ser igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo (valor do salário mínimo nacional em vigor na data da matrícula). Para solicitação de isenção, o valor considerado é de 1,5 salário (um salário mínimo e meio - valor do salário mínimo nacional em vigor na data da solicitação).

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada.

_____, ____ de _____ de 2027.

Assinatura do(a) candidato(a)

² Observações em vermelho devem ser apagadas durante o preenchimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR
(documento explicativo do anexo II)

O(a) candidato(a) deverá anexar **um dos documentos relacionados abaixo** para comprovar a renda discriminada na declaração socioeconômica, conforme o trabalho exercido pelos membros da família:

TRABALHADOR(A) ASSALARIADO(A)

- f) Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital);
- g) Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- h) Extrato de Benefícios do INSS;
- i) Comprovantes de rendimentos: Contracheque, holerite ou demonstrativo de pagamento referente aos três últimos meses ou Declaração emitida pelo empregador informando remuneração mensal ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver.

ATIVIDADE RURAL

- j) Notas fiscais de venda da produção rural;
- k) Declaração emitida por sindicato rural, cooperativa ou associação de produtores;
- l) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica, quando houver;
- m) Declaração de renda média mensal da atividade rural.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- n) Extrato de pagamento de benefício emitido pelo INSS;
- o) Extrato de pagamento emitido por regime próprio de previdência social;
- p) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, quando aplicável.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- q) Declaração de renda contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- r) Recibos de prestação de serviços;
- s) Recibos de Pagamento Autônomo (RPA);
- t) Notas fiscais emitidas;
- u) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), quando houver;
- v) ANEXO IV - Declaração de próprio punho, assinada, discriminado o valor médio mensal recebido.

EMPRESÁRIOS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E SÓCIOS DE EMPRESAS

- Pró-labore;
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE);
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF);
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando aplicável;
- Relatório Mensal de Receitas Brutas do MEI;
- Extratos bancários que demonstrem a movimentação da atividade econômica.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Contrato de locação ou arrendamento;
- Comprovantes de recebimento dos três últimos meses;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), quando houver.

PESSOAS DESEMPREGADAS OU SEM RENDIMENTOS

- Declaração de ausência de renda;
- Carteira de Trabalho (física ou digital) demonstrando inexistência de vínculo empregatício vigente, quando aplicável.

RENDIMENTOS NÃO COMPUTADOS PARA FINS DE CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR:

- k) auxílio-alimentação;
- l) auxílio-transporte;
- m) diárias e reembolsos de despesas;
- n) adiantamentos e antecipações salariais;
- o) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- p) indenizações decorrentes de contratos de seguro;
- q) indenizações por danos materiais ou morais decorrentes de decisão judicial;
- r) benefícios eventuais pagos em razão de calamidade pública ou situação de emergência;
- s) valores recebidos por programas de transferência de renda do Governo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, observadas as normas vigentes aplicáveis ao processo seletivo.

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS**Modelo (se necessário)**

Declaro para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro que recebo o valor de R\$ _____ (_____) por _____ mês na seguinte atividade _____ como autônomo: _____

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Nome do candidato(a):

Grau de parentesco:

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Não poderão ser incluídos à renda os seguintes valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- l) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios

CABEÇALHO COM IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO DA ESCOLA E LOGOMARCA (SE HOUVER)³

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA

(para candidatos(as) que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escola pública que não possuam histórico ou a informação não conste no histórico escolar - para solicitação de taxa de isenção e matrícula)

Declaramos, para os devidos fins, que
_____, filho(a) de
_____, e de
_____, cursou integralmente e concluiu o
Ensino Fundamental em instituição(ões) pública(s) de ensino, conforme documentação
comprobatória arquivada nesta escola.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2027.

■

Direção ou Secretaria
(ASSINATURA E CARIMBO)

³ Observações em vermelho devem ser apagadas durante o preenchimento. O documento pode ter o texto alterado de acordo com a situação do(a) candidato(a).

CABEÇALHO COM IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO DA ESCOLA E LOGOMARCA (SE HOUVER)⁴

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BOLSISTA EM ESCOLA PARTICULAR
(para solicitação de isenção da taxa de inscrição)

Declaramos para os devidos fins que _____
filho(a) de _____ e de _____,
concluiu o Ensino Fundamental nesta instituição de ensino na
condição de **bolsista integral**, conforme documentação arquivada nesta escola.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade, _____ de _____/2026.

■

Direção ou Secretaria
(ASSINATURA E CARIMBO)

⁴ Observações em vermelho devem ser apagadas durante o preenchimento. O documento pode ter o texto alterado de acordo com a situação do(a) candidato(a).

CABEÇALHO COM IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO DA ESCOLA E LOGOMARCA (SE HOUVER)⁵

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA RURAL

(para candidatos(as) que cursaram o Ensino Fundamental em escola rural e
essa informação não conste no histórico escolar - para Programa de Inclusão
Social - bônus até 20% na nota)

Declaramos para os devidos fins que, o(a) estudante
_____ filho(a)
de _____ e de _____ ,
concluiu o _____ (especificar ensino fundamental)
na Escola _____ , situada no endereço:
_____ .

Declaramos ainda, que a escola é considerada do campo conforme definido no artigo 1º, §1º,
inciso II e § 2º do [Decreto nº 7.352/2010](#).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2027.

Direção ou Secretaria
(ASSINATURA E CARIMBO)

⁵ Observações em vermelho devem ser apagadas durante o preenchimento. O documento pode ter o texto alterado de acordo com a situação do(a) candidato(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Documento a ser apresentado na matrícula)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF _____, optante pela reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas e indígenas no processo seletivo do IFTM, me AUTODECLARO:

- () NEGRO(A)⁶ - PRETO(A)
() NEGRO(A) - PARDO(A)
() INDÍGENA
() QUILOMBOLA

DECLARO AINDA:

- Estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada, bem como ser conhecedor(a) de que a comprovação de eventuais falsidades poderá, segundo normas estabelecidas neste edital, resultar na minha desclassificação do processo seletivo, bem como em impedimento ou atraso na efetivação de minha matrícula;
- Estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais;
- Estar ciente de que omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, poderá ensejar em pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento for público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento for particular.

_____, ____ de _____ de 2027.

■

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável, se menor de idade

⁶ Para o IBGE, considera-se população negra o conjunto de pessoas pretas e pardas. Sob o ponto de vista conceitual, a pessoa parda integra, portanto, o grupo racial negro. Contudo, **para fins de acesso às políticas de reserva de vagas, o enquadramento como pessoa parda exige a presença de características fenotípicas socialmente associadas à aparência racial negra**, as quais fundamentam a leitura social e a destinação da política afirmativa. A classificação utilizada pelo IBGE para fins estatísticos, baseada em autodeclaração, não se confunde com o procedimento de heteroidentificação, que possui finalidade distinta e caráter complementar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (QUILOMBOLA/INDÍGENA)
 (Documento a ser apresentado na matrícula)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo/Povo Indígena _____, DECLARAM, para fins de inscrição no Processo Seletivo do IFTM que o (a) estudante _____, cadastrado(a) no CPF nº _____, é quilombola/indígena pertencente ao Quilombo/Povo Indígena _____ e reside na Comunidade Quilombola/Indígena _____ localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola/indígena onde reside o estudante quilombola/indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2027.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Assinatura : _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO IX
ROTEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS
(Documento a ser apresentado na matrícula)

O memorial descritivo é um documento complementar destinado a contextualizar os vínculos étnicos, familiares, sociais, culturais ou comunitários do(a) candidato(a) com o povo ou a comunidade indígena à qual declara pertencer.

O memorial não substitui a Autodeclaração Étnico-Racial nem a Declaração de Pertencimento Indígena emitida por associação ou por lideranças reconhecidas da comunidade.

A ausência de domínio de língua indígena, de residência atual em território indígena ou de participação formal em associação ou organização comunitária não constitui, isoladamente, motivo para o indeferimento da autodeclaração.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo:

CPF:

Povo ou etnia indígena à qual pertence:

Comunidade indígena de referência, quando aplicável:

Município e estado da comunidade de referência:

2. RELATO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

Em texto escrito na primeira pessoa, relate sua trajetória e seu pertencimento ao povo, à etnia ou à comunidade indígena informada.

Você poderá abordar, entre outros aspectos que considerar relevantes:

- sua relação familiar, social, cultural ou comunitária com o povo ou a comunidade indígena;
- sua convivência com familiares, lideranças ou integrantes da comunidade;
- práticas culturais, tradições, conhecimentos, celebrações ou atividades comunitárias das quais participa ou com as quais mantém vínculo;
- sua trajetória escolar e as experiências relacionadas à sua identidade indígena;
- eventual residência fora da comunidade e as formas pelas quais mantém seus vínculos de pertencimento;
- outras informações que considere importantes para a compreensão de sua identidade e de seu pertencimento indígena.

Não é obrigatório abordar todos os aspectos sugeridos. O relato deverá apresentar apenas as informações que o(a) candidato(a) considerar pertinentes à sua trajetória.

3. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas neste memorial são verdadeiras e correspondem à minha trajetória e ao meu pertencimento indígena.

Estou ciente de que este documento será analisado em conjunto com a Autodeclaração Étnico-Racial e com a Declaração de Pertencimento Indígena, observados os critérios e os procedimentos estabelecidos no edital do processo seletivo.

_____, ____ de _____ de 2027.
Município/UF

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal, quando aplicável



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE FREIRE PAOLONI, REITOR(A) - SUBSTITUTO, em 30/09/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **EBC593D** e o código CRC **1CFE5867**.

Referência: NUP: 23199.010948/2026-46

DOCS nº 0000895204